

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02995/2024

03/07/2024

**Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio
Histórico/SEMFIPA**

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 243/2024 - Solicitando Formalização da Demanda - DFD para Realização das Festividades do Aniversário da Cidade de Caxias - Ma.

Ofício nº 243/2024

Caxias (MA), 03 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

M.D. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta

Senhor Secretário,

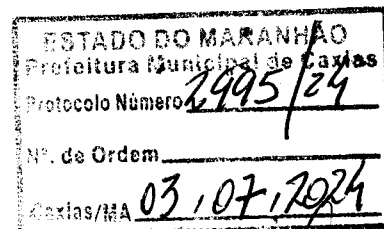
Encaminhamos a Vossa Excelência Documento de Formalização de Demanda – DFD (em anexo), para formalidades cabíveis, para atender as demandas desta Secretaria, para realização das festividades do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS - MA.**

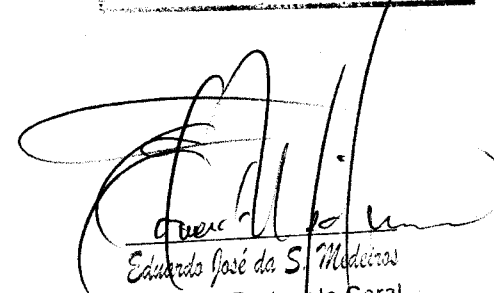
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima consideração.

Atenciosamente,


Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico.




Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE
Responsável pela formalização da demanda	MACIEL MOURÃO RAMOS
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação do show artístico da **MARI FERNANDES**, que se realizará dia **31 DE JULHO DE 2024**, como parte da programação do **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"**.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação do show artístico na programação do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA .

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

É um evento que acontece todos os anos no Município, que também contribuem para a economia local.

A programação alusiva **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"** faz parte do Calendário Cultural de Eventos do exercício de 2024, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar e festejar, portanto, faz se necessário a contratação dos cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

Considerando tais aspectos, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico que fomenta a cultura e o turismo local, realizará as festividades no dia **31 de julho de 2024**. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante pretende contratar apresentações de banda(s) e cantores musical(is), sendo um deles **MARI FERNANDES** que executa em seu repertório ritmos variados para a prestação de serviços apresentação musical para promover a animação nas festividades do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da L 14.133/21.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DATA SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	ATRAÇÃO	VALOR DO SHOW
1.	31/07/2024	1H30 MIN	MARI FERNANDEZ	R\$ 450.000,00

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

() Sim (X) Não

A prestação de serviços depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 03/07/2024

Data prevista para contratação: 17/07/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

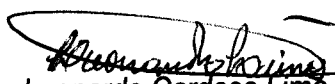
() Pregão () Concorrência (X) Dispensa/Inexigibilidade () Outras: _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

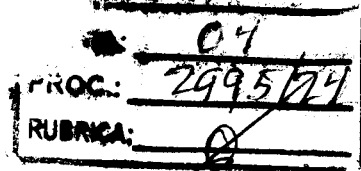
Caxias/MA, 03 de julho de 2024

Equipe Técnica:


Maciel Mourão Ramos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico.


Leonardo Cardoso Lima
Fiscal de Contrato

Autorização do Ordenador de Despesa:



Fortaleza, 02 de julho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

A empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, representante exclusiva da artista **MARI FERNANDEZ**, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, com sede a sede Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade Dos Funcionários, sala 111, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, portador do CPF nº 024.318.253-38, vem apresentar a seguinte proposta para 01 (uma) apresentação artística para evento na cidade de **CAXIAS/MA** com duração de **01h30m** no dia **31 de julho de 2024**, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Valor Cachê	R\$ 390.000,00
Logística	R\$ 17.000,00
Produção	R\$ 30.000,00
Hospedagem	R\$ 8.000,00
Alimentação	R\$ 5.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 450.000,00</u>

- Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% antes da realização do evento, e 50% após a realização do evento, em até 5 dias úteis, valor a ser depositado na conta corrente nº 0122077-2, do Banco Bradesco, Ag. 00741, de titularidade da CONTRATADA.
- Horário da apresentação: a combinar
- A Contratante se responsabilizará pela produção do evento, estrutura, som, iluminação, estrutura de camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibilidade;
- Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.858.720/0001-70
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO

05
PROC.: 2995/24
RUBRICADO

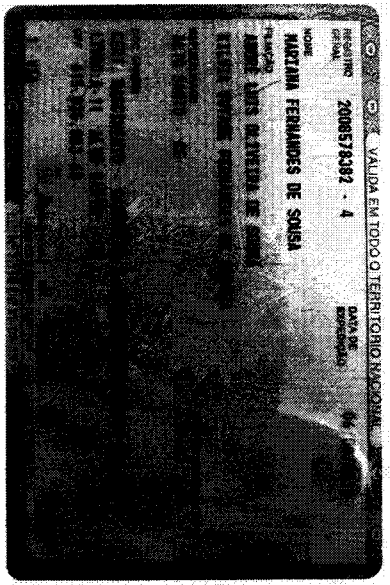
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				NFS-e 603					
Data e Hora da Emissão		28/06/2024 10:15:58		Competência		06/2024		Código de Verificação		439681198	
Número do RPS				No NFS-e substituída				Local da Prestação		MOSSORO - RN	
DO TOMADOR											
Razão Social/Nome		MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA									
Nome Fantasia		MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES									
CPF/CNPJ		41.858.720/0001-70		Insc. Municipal		649.726-8		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV OLIVEIRA PAIVA, 1600 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60.822-130									
Complemento		SALA 111		Telefone		(85)99979-3021		E-mail		escritoriomfernandez@gmail.com	
DO TOMADOR											
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
CPF/CNPJ		44.647.210/0001-41		Inscrição Municipal				Município		MOSSORO - RN	
Endereço e CEP		PC REDENCAO DORIAN JORGE FREIRE, 17 - CENTRO CEP: 59.600-065									
Complemento				Telefone		(84)2140-06000		E-mail		mcj@prefeiturademossoro.com.br	
REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL ARTISTICO DA BANDA MARI FERNANDEZ A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO "POLO ESTAÇÃO DAS ARTES" NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.											
CONTRATO Nº 22/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 - SMC. MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 41.858.720/0001-70 237 - BCO BRADESCO AG: 0741 C/C: 122077-2 "Serviço sem retenção de tributos federais em razão da redução a 0% dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, conforme Lei Ordinária nº 14.859/2024 - PERSE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Tributos Municipais											
Valor dos Serviços R\$		450.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		450.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		450.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		22.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido R\$		427.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

FOLHA: 06
PROC: 2995/24
RUBRICA: Número da
NFS-e

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				606					
Data e Hora da Emissão		01/07/2024 11:24:04		Competência		07/2024		Código de Verificação		346584883	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		JEQUIÊ - BA	
Razão Social/Nome											
MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA											
Nome Fantasia											
MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES											
CPF/CNPJ		41.858.720/0001-70		Insc. Municipal		649.726-8		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV OLIVEIRA PAIVA,1600 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-130									
Complemento		SALA 111		Telefone		(85)99979-3021		E-mail		escritoriomfernandez@gmail.com	
Razão Social/Nome											
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA											
CPF/CNPJ		03.591.002/0001-90		Inscrição Municipal				Município		SALVADOR - BA	
Endereço e CEP		AV TANCREDO NEVES, 1109 - CAMINHO DAS ARVORES CEP: 41.820-021									
Complemento		ANDAR: 8 ANDAR;		Telefone		(71)3272-2860		E-mail		adailsonsantana@sescbahia.com.br	
REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL ARTISTICO DA BANDA MARI FERNANDEZ A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024 DURANTE O EVENTO INTITULADO "SÃO JOÃO DE JEQUIÊ 2024" NO MUNICÍPIO DE JEQUIÊ /BA. CONTRATO Nº BA-2024-CA-0307 ACORDO DE PARCERIA Nº BA-2024-AP-0013 MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 41.858.720/0001-70 237 - BCO BRADESCO AG: 0741 C/C: 122077-2 "Serviço sem retenção de tributos federais em razão da redução a 0% dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, conforme Lei Ordinária nº 14.859/2024 - PERSE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
Código da Obra				Código ART							
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Valor dos Serviços R\$		480.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		480.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		480.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		24.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido R\$		456.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					
Data e Hora da Emissão		01/07/2024 17:20:20		Competência	07/2024	Código de Verificação	222333241
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NOSSA SENHORA DO
Razão Social/Nome		MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA					
Nome Fantasia		MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES					
CPF/CNPJ		41.858.720/0001-70		Insc. Municipal	649.726-8	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		AV OLIVEIRA PAIVA, 1600 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60.822-130					
Complemento		SALA 111		Telefone	(85)99979-3021	E-mail	escritoriomfernandez@gmail.com
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO					
CPF/CNPJ		13.128.814/0001-58		Inscrição Municipal		Município	NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE
Endereço e CEP		PC GETULIO VARGAS, 36 - CENTRO CEP: 49.160-000					
Complemento				Telefone	(79)2107-7800	E-mail	admfinanceiro.folia@gmail.com
REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL ARTÍSTICO DA BANDA MARI FERNANDEZ JA REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 PARA O EVENTO FORRÓ SIRI 2024 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. CONTRATO Nº 137/2024/PMNSS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024/PMNSS MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 41.858.720/0001-70 237 - BCO BRADESCO AG: 0741 C/C: 122077-2 "Serviço sem retenção de tributos federais em razão da redução a 0% dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, conforme Lei Ordinária nº 14.859/2024 - PERSE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
Código da Obra				Código ART			
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Valor dos Serviços R\$		450.000,00		Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 450.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum	Base de Cálculo 450.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional	(X) Alíquota % 5,00		
(-) ISS Retido		22.500,00		2 - Não	ISS a reter (X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$		427.500,00		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$ 0,00		
				2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

FOLHA:	08
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	<i>[Signature]</i>



QR-CODE

FOLIA:

PROG.:

RUBRICA



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA046440080<251<<<<<<<<<<
9011300M3304260BRA<<<<<<<<<<O
FRANCISCO<<ALVES<BARBOSA<FILHO

FOLHA: 10
 PROJ.: 299524
 RUBRICA: 0


Fortaleza
 PREFEITURA
 Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
GRPFOR - Documento de Arrecadação Municipal (DAM)
Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRSU

TMRSU DE 2023 - Residencial

Contribuinte
024.318.253-88 - FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO

Endereço do Imóvel
R RUBENS MONTE 256 LTS_35_36_E_37_Q-11 JARDIM CEARENSE

Inscrição 528431-7	Cartografia 43-187-325-0	Data Emissão 26/09/2023	Parcelas Cota única	Número Dam 2023.05966264-20
------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Sr(a) Contribuinte,
Caso deseje falar com a SEFIN, entre em contato por meio do Guichê Virtual ou do fale com a SEFIN, acessando o serviço desejado na página inicial do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br ou via contato telefônico 3231.2865 e 3231.2866.

Demonstrativo das Parcelas

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Atualizado (R\$)	Vencimento
1	31/07/2023	65,93	73,93	29/09/2023
2	31/08/2023	65,93	72,23	Valor Principal
3	29/09/2023	65,93	65,93	R\$ 395,58
4	31/10/2023	65,93	65,93	Valor Juros
5	30/11/2023	65,93	65,93	R\$ 12,24
6	28/12/2023	65,93	65,93	Valor Multa
				R\$ 2,06
	Valor Total da TMRSU	R\$ 395,58	R\$ 409,88	Valor a Pagar
				R\$ 409,88

Sobre os débitos vencidos serão cobrados, além do valor principal corrigido:
 * Multa: 0,33% ao dia, conforme legislação em vigor;
 * Juros de Mora equivalentes à SELIC acumuladamente.

Efetue o pagamento deste DAM, até a data do vencimento, em qualquer agente da Rede Arrecadadora credenciada:
 Banco Bradesco, Banco Cooperativo SICOOB, Banco do Brasil, Banco Inter, Banco Itaú Unibanco, Banco Santander, Banco SICREDI, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Casas Lotéricas da CEF e Caixa Econômica Federal - CEF.

CONSULTE OUTROS SERVIÇOS EM WWW.SEFIN.FORTALEZA.CE.GOV.BR

Instruções ao agente arrecadador

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

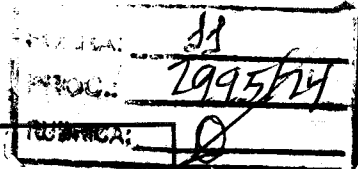
81690000004 2 09881605202 5 30929800202 8 30596626420 5

Contribuinte 024.318.253-88 - FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO				Vencimento 29/09/2023
Tributo 980 - TMRSU	Inscrição 528431-7	Número Dam 2023.05966264-20	Parcelas Cota única	Valor a Pagar R\$ 409,88

VIA BANCO

81690000004 2 09881605202 5 30929800202 8 30596626420 5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.858.720/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OLIVEIRA PAIVA	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO SALA 111
---------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 60.822-130	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOFERNANDEZ@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9979-3021/ (85) 3388-8000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 12:14:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00118118/2023	Data Emissão 02/11/2023	Data de Validade 01/11/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	CNPJ/CPF 41858720000170
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU Indicado)		
8525668	AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, N° 1600, Compl. SALA 111, Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP		
Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)	
996.60	19.15	19.15	

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900199999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	NÃO
582010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190301	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal

CPF 033.965.783-92	Nome ENDERSON RABELO DUARTE
------------------------------	---------------------------------------

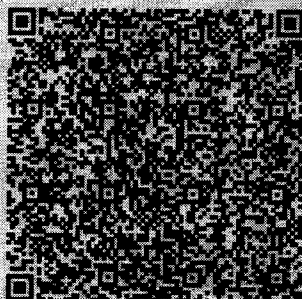
Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ENDERSON RABELO DUARTE / CPF:033.965.783-92
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021377074, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falha de descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada à emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS; ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 260113;

CONDICIONANTES



13
1995/24
RUBRICA:

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício de atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

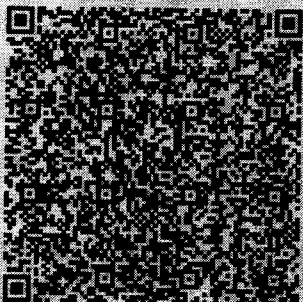
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício de atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/49 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/136651

CPF/CNPJ: 41.858.720/0001-70

Nome ou Razão Social: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA 1600 SALA 111 CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-130

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 7 de Maio de 2024 (10:08:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/08/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

FOLHA:	15
PROC.:	2998/24
RUBRICA:	5

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202407570736

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 41858720000170
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/06/2024 ÀS 16:05:34
VÁLIDA ATÉ 16/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.858.720/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:49 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **3E60.8667.5888.3190**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.858.720/0001-70
Razão Social: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA 1600 SALA 111 / CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS /
FORTALEZA / CE / 60822-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062302145679637899

Informação obtida em 03/07/2024 11:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.858.720/0001-70
Certidão nº: 24667112/2024
Expedição: 09/04/2024, às 14:44:57
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.858.720/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23202117579	CNPJ 41.858.720/0001-70
NOME EMPRESARIAL MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05927415326	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES:05927415326	8529857289883421226	14/03/2024 a 14/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	41858720000170	MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA:41858720000170	8529856245956663412	05/10/2023 a 04/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.
59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 07:49:02

8E.93.B4.07.AE.DC.1D.2D
F2.2F.50.E7.D6.81.77.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 20
 PROC. 0095/2024
 RUBRICA
 CONTABIL

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.717.444,77	R\$ 6.748.044,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.541.272,69	R\$ 6.536.370,07
DISPONÍVEL		R\$ 4.318.839,43	R\$ 1.967.339,19
CAIXA		R\$ 91.391,70	R\$ 172.992,72
CAIXA GERAL		R\$ 91.391,70	R\$ 172.992,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.227.446,73	R\$ 1.794.345,47
APLICAÇÃO INVEST. FÁCIL		R\$ 0,00	R\$ 7.956,63
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 2.313.563,97	R\$ 474.964,14
FUNDO BRADESCO		R\$ 1.906.882,76	R\$ 649.373,11
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 7.000,00	R\$ 19.335,02
APLICAÇÃO CDB		R\$ 0,00	R\$ 642.716,57
CLIENTES		R\$ 5.115.768,34	R\$ 4.542.991,48
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.115.768,34	R\$ 4.542.991,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECANA ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES		R\$ 55.000,00	R\$ 0,00
BIS ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE		R\$ 0,00	R\$ 380.000,00
FUNDACAO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASILBR MUSICAL PRODUCOES LTDA		R\$ 64.000,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE CAPELA		R\$ 3.250,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A		R\$ 228.015,00	R\$ 228.015,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
ONLINE ENTRETENIMENTO EIRELI		R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
R2B PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELVES NERI LEITE DE OLIVEIRA		R\$ 22.600,00	R\$ 0,00
VILA FORRO PROMOCOES LTDA		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
CTN CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS		R\$ 12.568,70	R\$ 0,00
G. M. SISTO		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
TNEXO ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA		R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 267.385,00	R\$ 229.222,52
M&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 660.000,00	R\$ 0,00
E A RIBEIRO EVENTOS EIRELI		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUAN PINTO MAGALHAES		R\$ 602.348,18	R\$ 0,00
K N DE MEDEIROS LTDA		R\$ 40.666,00	R\$ 25.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R\$ 131.985,11	R\$ 131.985,11
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 35,00	R\$ 0,00
LDF ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,02	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALOR PRODUCOES PROPAGANDA E MARKETING LTDA		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
2DC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 42.500,00	R\$ 0,00
KSPAR EVENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAITUBA		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
SOKO PUBLICIDADE LTDA		R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
ERMISON PAULO DA SILVA		R\$ 246.851,26	R\$ 246.851,26
MUSIVA E DITADO PRODUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PILAR		R\$ 332.500,00	R\$ 0,00
A. R. V. NETO EIRELI		R\$ 158.610,33	R\$ 158.610,33
W & S PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA		R\$ 144.485,93	R\$ 0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA		R\$ 323.000,00	R\$ 0,00
PFM COMERCIAL LTDA		R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 117.088,67	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

22
29/15/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ADUSTINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA SALVADOR TURISMO S A - SALTUR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO E GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SPANTA NENEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARNAVAL NA CIDADE EVENTOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMMANUEL XEREZ CAMPELO 98348280391		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASEBRE SERVICOS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARLLYANO ALEMBERG FERNANDES FILGUEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIADOS DA MED XIII		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO ACASSIO BATISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICA DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENEIDE RODRIGUES ROMAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE OURICURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAKERISMO PRODUCAO, PROMOCAO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELINHO MIRANDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
X - 9 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C S ASFORA SOBRINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AQUIRAZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARACATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELL GURGEL BEZERRA,		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIIIXE FORRO E PISEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 23
 PROC: 2995/2024
 RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TREM BALA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J S A GOES SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ANDRADE ALVES FILHO PRODUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON DOS S SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILLA COUNTRY MACLEMON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO FERNANDES MAIA DE OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B.G PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORSONG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DL ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNICA PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C&I AGENCIA E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MARAGOGI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE CURVELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYPE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO MOURA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAJAMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORGES ANDRADE PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UP MUSIC PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WPA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANO EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE DORMENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 24

PROC. 0975/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAUL QUEIROZ EVENTOS PRODUCOES & SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAJU PRODUCOES E VENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PATOS DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SORRISO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSO ALEGRIA EVENTOS MUSICAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIOLA SHOW PRODUCOES, EVENTOS E PROMOCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITABAIANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROINC PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C & M - BAR E LANCHONETE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VSHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO LARGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOW BIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE		R\$ 0,00	R\$ 285.707,26
MUNICIPIO DE ITAGUAÍ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARNAVAL RJ PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E SHOW PRODUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ASSU		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 5 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 25

PROC.: 8095/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AMARGOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR		R\$ 0,00	R\$ 215.600,00
CUBO DE IDEIAS COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENCIA RODEIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO INGRESSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SERRINHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R2 BUSINESS & ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MONTEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEMPO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIIIXE FORRO E PISEIRO 2023 RECIFE SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WARNER MUSIC BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINDICATO RURAL DE RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO DE PEDRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO DE ALMEIDA COELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COELHO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE INHAPI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO BENEDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 6 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

26
PROC. 2995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOP HITS MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OS INDEPENDENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FESTIVAL EXPOCRATO PRODUÇÃO DE EVENTOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI		R\$ 95.325,00	R\$ 0,00
ROGER MESSALA PIMENTEL CAJAZEIRAS		R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00
SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 27.999,64	R\$ 0,00
PRIME EVENTOS LTDA		R\$ 68.177,00	R\$ 0,00
M&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 215.477,50	R\$ 0,00
TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COQUEIROS FM COMUNICACOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPO SAO LUIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRB BANCO DE BRASILIA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO FOLCLORICA NOVOLINDENSE BOI BUMBA CORRE CAMPO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. COSTA DE SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CATENDE - FMCT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOOKING MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CACIMBINHAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRENZLER INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
EDA SHOWS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L CASAGRANDE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TUPÃ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PONTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 7 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 27

PROC.: 8995/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TR ILUMINACAO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VCA MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONANZA SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFFEE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TRINDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE OCARA		R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MURICI		R\$ 0,00	R\$ 202.500,00
S. H. S DE ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPACO HALL ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABRAMUS - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MUSICA E ARTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONY MUSIC ENTERTAINMENT BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA RITA		R\$ 0,00	R\$ 427.500,00
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A		R\$ 0,00	R\$ 475.000,00
MUNICÍPIO DE PENEDO		R\$ 0,00	R\$ 427.500,00
SETE ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANDAL RESTAURANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC		R\$ 0,00	R\$ 522.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 106.664,92	R\$ 26.039,40
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 94.305,46	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 33.113,31	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ELBA CORREIA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR KJLAL COMUNICACAO LTDA		R\$ 461,50	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR PUBLICIDADE SERTANEJA LTDA		R\$ 70,35	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HOPE CLUB NH CASA DE SHOWS LTDA		R\$ 230,30	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR 24.124.201 ELBA CORREIA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 8 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 28

PROC: 2995/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ARATUR HOTEIS E TURISMO DE ARACAJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR CRIE & CORTE SERVICOS E PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR PALMEIRA DOS SANTOS ATELIE		R\$ 12.100,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR CMV SEBR COMERCIO		R\$ 34.830,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR AGENCE CONTACT INTERNANTIONAL		R\$ 13.500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR SOUND TECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ATA AEROTAXI ABAETE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR BARRA FUNDA HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR CAPITÃO TURISMO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HD PRODUÇÕES AUDIVISUAIS FORTALEZA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GRAVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR D.E.M.P TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR REALSOUND AUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR CONFIE SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ROLAND BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORTAÇÃO, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ROYAL OPIMAE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR A. MOLINA CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR MARCELO MACCHIONA 26,768,009		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HOTEL TERRA DO SAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 9 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

29
PROL 0995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR JOSE LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HOTEL JK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR JCDECAUX TRILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR JCDECAUX MIDIA AEROPORTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ZEIN ORTENCE INCORPORAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR H V O - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR NOBILE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA SCP 001		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HENRIQUE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR INTER HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR BENJAMIN GIRAO FILHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR CHARMANT HOTEL LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR THAYS CRISTINA DE BARROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ALM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR PENA BRANCA HOTEL E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR SANTOS DUMONT INVESTIMENTO IMOBILIARIO S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR SANTOS DUMONT INVESTIMENTO IMOBILIARIO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR C B DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR WB MARKETING DIGITAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR 23.124.935 EDIANNE CHRISTINE RODRIGUES MOURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR EDNA SUELY FERREIRA DOS SANTOS 56735502353		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR BONOTEL ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 10 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

30
2995 / 2024
RUBRICAS

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HOTEL VITORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ELIVANILDO DE JESUS SANTOS DOS SANTOS 86826496593		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR 39.786.962 VALDEMIR ARARIPE SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR A PALMEIRA DOS SANTOS ATELIE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR RADIO VERDES MARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GR6 EVENTOS - PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR FAZMIDIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR VESTE S.A ESTILO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR A. M. F COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR VINICIUS S RODRIGUES PRODUÇÕES E INSTRUMENTOS MÚSICAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR HOTEL DOWNTOWN SAO PAULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GOL LINHAS AEREAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR STADA HOTEIS HANGAR SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR RAAL ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR VITORIO FELIPE MASSONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR X5 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR NORTAP- NORDESTE TAPETES PERSONALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR VISAO COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR STADA HOTEIS HANGAR SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 11 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

31
2995/2024

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR NEVES & NEVES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR NAYRU HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR BH EXPO HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR ANTONIO CARLOS GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR TELEVISAO VERDES MARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR SISTEMA TAMBAU DE COMUNICAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR RADIO CLUBE DE ALAGOAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR RADIO JORNAL HOJE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR MARCOS SOARES BRITO 51560925515		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR LUIZ ORNELAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR 52.635.879 LUCAS EMMANUEL CARVALHO DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR PATOLA ELETROPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR E DO GLOBO TORRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR DESTAK PLAZA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR VYBBE SOUND PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR CLARA VIDA BELEZA E ESTETICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GLOBAL CHINA BRASIL HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR GREEN PLACE FLAT IBIRAPUERA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 32
 PROC. 2995/2024
 RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTELARIA LTDA			
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR M C G MONTEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR MONICATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR PAULISTA PRAIA HOTEL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR MARX PAULO MARTINS DE MIRANDA ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR BIG FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR JOSE MARIA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 12.331,06	R\$ 26.011,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 2.331,06	R\$ 26.011,00
ADIANTAMENTO DE PRÓ-LOBORE		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 28,40	R\$ 28,40
IRRF A RECUPERAR		R\$ 28,40	R\$ 28,40
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 176.172,08	R\$ 211.674,83
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
EMPRÉSTIMO SÓCIO DOUGLAS AMARO LIMA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
VALORES RESTITUÍVEIS		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
CAUÇÕES DE CONTRATO DE ALUGUEIS		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
IMOBILIZADO		R\$ 171.972,08	R\$ 157.474,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 34.006,00	R\$ 36.205,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.199,80
INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ 34.006,00	R\$ 34.006,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 87.074,05	R\$ 89.773,05
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 28.900,00	R\$ 31.599,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 13 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

33
PROC. 8995/2024
RUBRICA 6

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 58.174,05	R\$ 58.174,05
VEÍCULOS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
VEÍCULOS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (19.107,97)	R\$ (38.504,02)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (18,33)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (2.889,99)	R\$ (6.049,83)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (6.999,99)	R\$ (13.999,95)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (5.817,40)	R\$ (11.634,76)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ (3.400,59)	R\$ (6.801,15)
PASSIVO		R\$ 9.717.444,77	R\$ 6.748.044,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.325.195,03	R\$ 3.655.046,75
FORNECEDORES		R\$ 1.295.546,16	R\$ 191.098,50
FORNECEDORES		R\$ 1.295.546,16	R\$ 191.098,50
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 12.230,00	R\$ 0,00
MURIEL WYLER FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBJETIVA ASSESSORIA CONTABIL & CONSULTORIA LTDA		R\$ 3.500,00	R\$ 5.079,70
KJLAL COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ORNELAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HEITOR FERREIRA BEZERRA TUTU 10511178441		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIOGO VITAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCRITORIO JURIDICO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
M&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEVE REPRESENTACOES E PROMOCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DR SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I R MATOS SILVEIRA		R\$ 20,00	R\$ 0,00
VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA		R\$ 1.093.259,13	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTELARIA PAIVA LTDA		R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
REALTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VIAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRAL TAXI AEREO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEVISAO VERDES MARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAR VIAGENS LTDA		R\$ 58.276,16	R\$ 85.577,32
JOSE AILTON GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO VICTOR BATISTA PINHEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUTMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 190,00	R\$ 0,00
ME TELE ELETRONICA COMERCIO		R\$ 1.510,00	R\$ 0,00
VAREJISTA EIRELI		R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
PAULA DA SILVA BODEKER 88947343587		R\$ 5.507,50	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 453,97	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MKF SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
MARCELO GOMES DE BARROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUÇÕES EVENTOS LTDA		R\$ 11.700,00	R\$ 0,00
KAELDER LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 1.618,00	R\$ 0,00
ENI AGENCY CAREER EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLDEN PARK ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE DIAS PAVAN 37545688848		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON PINHEIRO DINIZ 06301971302		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOOKING MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDVANIO VIEIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELBA CORREIA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAZMIDIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAGNER FONSECA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G D DO NASCIMENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOPE 95 DIGITAL MUSIC UNIPessoal LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZ CREATIVE SERVICOS DE MIDEA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 35
 PROC. 0995/2024
 RUBRICA 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE JACKSON CARDOSO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOOP DESIGNER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOMAR BEACHWEAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERHAPS C PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA NASARE FERREIRA CALHEIROS 34675639453		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO LUIS DA SILVA REIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SP TRANSPORTES EXECUTIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R2 BUSINESS & ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMUEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WHITNEY LIMA MANCINHO 04385989389		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THE CLOSET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERVO ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE PEREIRA LINS NETO 04707187498		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSO PARALELO PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILUMEO ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOBA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUSTAPHA ABDALLAH ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CDR COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E M RAMOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERESINA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAITER HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVA TRAVEL VIAGENS E LOCACOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL DE JESUS ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. MOLINA CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VESTE S.A. ESTILO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CMV SEBR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS S/		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURISMO SANTA EMILIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 16 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOI: 36
 PROC: 8995/2024
 RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POUSADA VITORIA MENEZES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFIE SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVANETE BATISTA PINHEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N L M DE CARVALHO PRODUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUND TECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WB MARKETING DIGITAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LPL LIGHTING PRODUCTIONS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATA AEROTAXI ABAETE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MT ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STUDIO 95 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA 01809992303		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47.605.578 ROBERTH AUGUSTO ALVIM DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO DA SILVA 01758305177		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTERNATIVA CARREGADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAURI HONORATO BARBOSA 35742173822		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARLEY ALCARDI DA SILVA ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHURRASCARIA FOGO DE CHAO JARDINS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HARMONIA MUSICAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.COELHO DA COSTA - LIMPEZAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SET LIGHT LOCACAO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLEVER LUZ E SOM, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARX PAULO MARTINS DE MIRANDA ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. M. F. COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON FARIAS DE MELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 17 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 37

PROC.: 0995/2024

RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
84670495291			
ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AWS ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B.S SOARES ALUGUEL DE MAQUINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBARA CRISTINA PACHECO DE CASTRO 07239125726		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAO TURISMO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRIE & CORTE SERVICOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D.E.M.P TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELITE PRODUCAO MUSICAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HELDER JOSE EVANGELISTA DO AMARAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS LAZARO FIGUEIREDO SANTIAGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAYS CRISTINA DE BARROS 09734286439		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPREECOMP ECOMMERCE UNIPESOA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJA GENESIS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KZA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WELLINGTON DIAS DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SKY ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO REGIS SILVA DE ANDRADE 05452150307		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HASHTAG TURSHOWS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAMIX LOCACAO E VENDAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOL LINHAS AEREAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WESLEY ROMARIO CAPIM OLIVEIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTACAO MUSIC FESTAS E RECEPCOES SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO CASPER LIBERO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALSOUND AUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIDE FORNECIMENTO INTELIGENTE DE SECOS E MOLHADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 18 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRUPO DE MODA SOMA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIA DROGASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANTAS & SAMPAIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL DOWNTOWN SAO PAULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOPMODE COMERCIO VESTUARIO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE NETO 66944716372		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M3M PRODUCOES E LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NETCONNECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAVYO MAIA LAET CONSULTORIA E EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIGON ALMEIDA PINHO 05107671330		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMAGINANT DESIGN E AUDIOVISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WS SHOWS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEMIDIA CONSULTORIA E SERVICOS DE MARKETING S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARRA FUNDA HOTELARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENCE CONTACT INTERNACIONAL DE TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD PRODUCOES AUDIOVISUAIS FORTALEZA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46.582.803 CYNTHIA DA SILVA VICTOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELQUISEDEQUE DIAS ALBINO 56764308349		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.041.845 RICARDO ALVES SAMPAIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PUBLICIDADE SERTANEJA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CD OLIVEIRA LOCATELLI MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEROLLA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDVANIO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMIDIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
URBMIDIA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 19 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 39

PROC: 2995/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONNECTMIX COMPANY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMIDIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLAR TAXI AEREO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KENYA TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENJAMIN GIRAO FILHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREEN PRODUCOES MUSICAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45.478.235 CAROLINE SOARES GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J V L DA SILVA EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24.124.201 ELBA CORREIA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCDECAUX TRILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HMS2 INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LV TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M & M COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A C PAES DE SOUZA INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LRC MIDIA OUT OF HOME LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLACK TIE SERVICOS E LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THATIANE CORREA LUCIANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VSHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALICE & FELICIA FESTAS E EVENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 1.199,90	R\$ 0,00
JOSE PEREIRA LOPES		R\$ 3.000,89	R\$ 0,00
A S MEDEIROS BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E M RAMOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULI		R\$ 347,00	R\$ 0,00
TH SOM PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 4.932,00	R\$ 0,00
RUTE VELOZO LEAL ME		R\$ 1.625,00	R\$ 0,00
LUKA CALMON GODOY 35694915879		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA SCP		R\$ 3.528,00	R\$ 0,00
CRIE & CORTE SERVICOS E PROJETOS		R\$ 5.380,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 20 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

240
2995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A M ALVES RODRIGUES EIRELI ME		R\$ 330,00	R\$ 0,00
ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R\$ 601,84	R\$ 0,00
CDR COM. E IMPORT DE ART DE PAPELARIA LTDA		R\$ 1.402,80	R\$ 0,00
CLARA VIDA BELEZA E ESTETICA LTDA		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
MUSTAPHA ABDALLAH ELETRONICOS ME		R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO DA PARAIBA		R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R\$ 9.881,92	R\$ 0,00
FRANCISCO THIAGO DANIEL		R\$ 700,00	R\$ 0,00
HOTEL NACIONAL INN RECIFE LTDA		R\$ 199,00	R\$ 0,00
THE CLOSET LTDA		R\$ 4.978,00	R\$ 0,00
MARINA DE IRACEMA PARK S.A		R\$ 4.078,00	R\$ 0,00
EDSON HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO 00694173347		R\$ 320,00	R\$ 0,00
HOTELARIA ACCOR BRASIL S A		R\$ 6.677,05	R\$ 0,00
A L S K MODA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAITAI NORDESTE COMERCIO DE BRINDES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZOOM PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUCARD INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLAND BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLIX MEDIA PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMEGA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADELAR BOTTEGA 80663435900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCDECAUX MIDIA AEROPORTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L MIRANDA SANTIAGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRONICA NACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO FERREIRA DE LACERDA TAPECARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIMONEIRO MARKETING, COMUNICACAO E BRANDING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 21 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 21

PROC. 2995/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QBRINDE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.898.210 BRUNO KARPEGIANI FELIPE ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ENTRETENIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.940.534 ROMILDO BASTO CALLADO LIMA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANO F. MAGALHAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CR COMERCIO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F E DA SILVA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RYLTON PEREIRA SILVA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL JK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSTAND DA SILVA ARAUJO 57162000444		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULISTA PRAIA HOTEL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEORGE LEONI DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL VALE DO JATOBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDITORIA JORNAL DO COMMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JC MIDIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARATUR HOTEIS E TURISMO DE ARACAJU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
T & T MIDIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENRIQUE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LCOSTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL TERRA DO SAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO MACCHIONA 26.768.009		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTER HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. ROBERIO DE SIQUEIRA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 22 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 42

PROC.: 2995/2024

RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRISTINO MARQUES DE CARVALHO BRITO FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ND SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOBILE GESTAO DE EMPREENDEIMENTOS LTDA SCP 001		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDNA SUELY FERREIRA DOS SANTOS 56735502353		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JSS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
LC SALVINO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLIA PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.516.455 REJANE DOS SANTOS SEGUNDO CHAVES		R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
AMERICANAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23.124.935 EDIANNE CHRISTINE RODRIGUES MOURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CARLOS GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFFERSON BENEDITO RAMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LETICIA ALVES RIBEIRO SOBRINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMACIA REAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE VALNIZO VIEIRA DE OLIVEIRA 38603349304		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE RNK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CVS COMERCIO DE ROUPAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZARA BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C&A MODAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TL COMERCIO DE ROUPAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APARECIDO PEREIRA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO FRADIQUE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS RENNER S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CB HADDOCK LOBO JARDINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHURRASCARIA NATIVAS GRILL FORTALEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 23 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 13
 PROC. 2995/2004
 RUBRICA 2

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C B DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABANAS RESTAURANTE E BAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE PEREIRA LOPES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLA DE CARVALHO E SILVA CAVALCANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.569,92
SUPERMERCADO TELEFRANGO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOBRAL & PALACIO PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUA COMERCIO & CONVENIENCIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUBO DE IDEIAS COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIROTTE SERVICO DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZARA BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHARLES PACHECO DO NASCIMENTO 03859653466		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XERREU SERVICOS PROMOCIONAIS ARTISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO OLIVEIRA JOVINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARA VIDA BELEZA E ESTETICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.380,00
CHARMANT HOTEL LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRAGA EVENTOS DESCOBERTENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.429.099 DIB CARLOS KRAYCHETE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE HENRIQUE DE SOUZA MORONARI 41749944120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.438.187 ROMESSON DOMINGOS BARBOSA GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEVISAO VERDES MARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTAL TERRA DE PRODUCAO DE NOTICIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLK MIDIA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAIAMAN TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONOTEL ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 24 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 111
 PROC.: 2095/2021
 RUBRICA: 8

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RADIO CLUBE DE ALAGOAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO POSITIVA FM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVO HOTEL TERRA DO SOL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALBANI PRODUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS RIACHUELO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS RENNER S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.035.055 CARLOS GABRIEL CANDIDO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HR BACKLINES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOWDEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER RADIO DM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGACENTER SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VENETO ROUPAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CVLB BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELI MARIA DA SILVA DE HOLANDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEITURA MACEIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATILA ANGELO NOGUEIRA SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PFM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINIANO DA SILVA NETO 57007365434		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA E NOBRE SUPERMERCADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS DUMONT INVESTIMENTO IMOBILIARIO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DRUGSTORE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS DUMONT INVESTIMENTO IMOBILIARIO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS FARMACEUTICOS MASCARENHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 25 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 45
 PROC: 2995/2024
 RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAO JOAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL VITORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXCEL TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESSICA NATALIA DA SILVA 13504842610		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J M DA SILVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LVM COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOPPING DAS FESTAS E BRINQUEDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALICE APARECIDA FERREIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOP CAR TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENA BRANCA HOTEL E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON JOSE SOARES SILVA 96683457549		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANO ATACADO E VAREJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALTER DOS SANTOS BORGES 09471154553		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.235.652 ISABEL VITORIA ARAUJO FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEAN L. O. JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA BEATRIZ SCIPPIO BARROS 03262744301		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIVANILDO DE JESUS SANTOS DOS SANTOS 86826496593		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39.786.962 VALDEMIR ARARIPE SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO VERDES MARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A PALMEIRA DOS SANTOS ATELIE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. ROBERTO SARAIVA COSTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO MARCAS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ANDRADE ALVES FILHO PRODUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K J M RIBEIRO SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO W. DE B. MARTINS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO EVANDO DE OLIVEIRA CARVALHO 44876629315		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOMAPLAST CONFECCAO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RHONNYSTENERY CALHEIROS BARBOSA DOS SANTOS 06464078488		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 26 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

46
2995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS EDUARDO AVILA CASADO DE LIMA 04981593457		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JJ TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. G. F. RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARIO PRODUÇÕES E GRAVACOES DE SOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUBB ESCRITORIOS VIRTUAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ROTA DO PANTANAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROYAL OPIMAE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEF GOURMET RESTAURANTE VISCONDE DE MAUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SA CORREIO BRAZILIENSE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOA IMAGEM SERVICOS DE CENOGRAFIA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA 07263022524		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STUDIO PIER 88 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APPLE PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS RENNER S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAGE VIX PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO ROCHA BERNARDES 35445572749		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E MARQUES DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFLUENCE SOLUCOES EM MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMEIXA PRETA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDMILSON ANTÔNIO ROSA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO WANDERSON COELHO DE ALENCAR 13281515495		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO 06196046462		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM ASSESSORIA E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALERIA DE MENEZES CALIXTO AGENCIA DE VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FROG PUBLICIDADE E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICTOR FERNANDES DUARTE MIRANDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICENTE CARDOSO GAMA 05764787335		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 27 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 47
PROC. 2995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARASOM LOCACOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FF BRAGA PROMOCÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL GONCALVES MARQUES 17243450873		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO BOSCO PERAZZO JUNIOR 04142956418		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WELIDA SOUZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATALIA FUNGARO BALTHAZAR 33223515801		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAY RIBEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEPHANI MAURICIO DE CASTRO JACQUES 41437409822		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE ROMANO COGO 35184565809		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MURILO ANTUNES MARIA 40124391893		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JHONATA MARTINS DE QUEIROZ 85840398560		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS VINICIO BISAGGIO SOARES 00276346718		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHEKINAH TUR AGENCIA DE TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIENE CORDEIRO ARNA 03235704884		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILLO LOURENCO SIMPLICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERICA YONARA DA CRUZ NASCIMENTO SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS SILVA REIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TA EM TODAS AGENCIA DE MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONES ROGERIO DAS CHAGAS CABO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE N L DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO MOURA ALBUQUERQUE ASSESSORIA DE COMUNICACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRACINDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEIN ORTENCE INCORPORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIER DRIVER TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICIO CIRQUEIRA PIMENTEL DE ANDRADE 09193007744		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA 42773003837		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL, CONVENIENCIA E RESTAURANTE BARRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 28 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 48
 PROC 2995/2024
 RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.819.603 JOSENILDA RODRIGUES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE FREIRE LEITE 01038157404		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H V O - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICTUR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE DO ACU TURISMO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE GALDINO DE ARAUJO 26966131415		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ROTA DA MODA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA E IRLA CASTRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARLAN BARBOSA DE ALMEIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DMITRI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIACAO GARCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS S RODRIGUES PRODUÇÕES E INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPAZZINI TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FENIX LUCAS FELIX DOS SANTOS 11096544482		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.889.480 HELIO ALVES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.930.310 JOUBERT RAMOS PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36.331.854 MARCIEL NEVES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.196.770 ALEX ALVES REIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H2M AGENCIAMENTO DE CARREIRAS E ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE GOMES DE LIMA 76954315168		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO CANDIDO FERNANDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CR EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RFL DIGITAL INFLUENCER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REJANE BONOCORE DA SILVA VARGAS 42291160044		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R P ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 29 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 49

PROC: 0795 / 084

RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOAO BONOCORE VARGAS 00491501030		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEL MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO FARINA HUCKE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIACAO REALEZA & TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.858.888 ROBSON MONTEIRO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO 34439436838		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23.603.062 MARIA ANGELICA DE SOUZA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E DEZEMBRO ENTRETENIMENTO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R DE S LIMA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVAN JOSE PEREIRA 08357773672		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOSSIP PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUENO VIAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. SOUSA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHANGO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GR6 EVENTOS - PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS RODRIGUES MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BX PERCUSSAO DRUM MUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAAL ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AD SHOWS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A6 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADORE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34.573.513 ANDERSON AMARAL GORGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARRERA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40.334.660 CAMILA MARCELE CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 30 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

50
2995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MACHADO			
38.209.324 CARLOS EDUARDO USSIFATI VICENTINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38851514801 CRIATIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAVALCANTE PINHEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DS SONORIZACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIABE ARAUJO TAVARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRECTORS MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38851514801 VISAO COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARARIPE TURISMO E HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J M LIMA DE CAIRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52.277.110 LUCAS RODRIGUES MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLIM AZUL TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.707.440 MICAELA ULAIANA LOPES DE OLIVEIRA RICARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORTAP - NORDESTE TAPETES PERSONALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUNES TRANSPORTE E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATOLA ELETROPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROLUZ SERVICOS DE ILUMINACAO PROFISSIONAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTADORA DE EVENTOS TIMBAUBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIBERVAN FRETAMENTO E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMERO LOPES DE LIMA 64517489353		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO LUIZ DA SILVA SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STADA HOTEIS HANGAR SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITORIO FELIPE MASSONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WG LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
X5 - INSTRUMENTOS MUSICAIIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Z SOLUCOES AUDIOVISUAIS & PROMOCOES DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 31 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

51
PROC.: 2995/2024
RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BH EXPO HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHARLES JUNIOR WAROQUIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO ESCUDEIRO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE E LOGISTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAYRU HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEVES & NEVES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J ALVES E OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.R. COMERCIO DE TECIDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLUBE MORENA ROSA MODA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEMINIMA MONTES CLAROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTORUA EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEAUTY SONG COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERIVELTON MANO MOURA 04408072397		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTACIONAMENTOS TREVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G1 IMPRESSOS GRAFICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA GUIMARAES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCASAT GESTAO E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MARIA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLB MARKETING E PROMOCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52.635.879 LUCAS EMMANUEL CARVALHO DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS SOARES BRITO 51560925515		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO JORNAL DE HOJE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA TAMBAU DE COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTER ATIVA RADIO APOIO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 32 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

52
PROC: 2795/2024
RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANO DE ALMEIDA MATTOS 75506181604		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHA DIVULGACOES E PROMOCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVAR B DE PAULA LOCUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NINE FM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORGANIZACAO RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTSOUND PRODUÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO CLUBE DE VOTUPORANGA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORGANIZACAO DE RADIODIFUSAO PENAPOLIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO CULTURA DE FERNANDOPOLIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26.945.245 VANESSA INES DA SILVA SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE ITAIPU DE RADIO DIFUSAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.978.788 WENEI CRISTOVAO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARÇA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A2S PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BATISTA PRODUCAO DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO GOMES REIS 00346999103		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTATO PRODUÇOES E RADIODIFUSAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANARI COMUNICACOES S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS GERMANO DE MELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OTENZI COMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRICK MELO BARROS PIMENTEL 05267956112		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO CIDADE SAO JOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO CLUBE FM ITURAMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO IMPARSOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO MARATAIZES FM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO CULTURA DE CERQUILHO FM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 33 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 53
 PROC. 02975/2024
 JUIZ DE PAZ

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
RADIO INDEPENDENCIA DE PASSOS LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO TOP 90 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO UNIAO DO VALE DO ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. K. COPIADORAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.247,00
RCK AUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALCOUROS COMERCIO DE METAIS E COUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOPHEISE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGELICA RODRIGUES MONTEIRO 02049177356		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIANCA MARQUES GOMIDES 11279694637		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B.L. SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS RODRIGO NALLIN 04154141481		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. OLIVEIRA PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.203.704 EDUARDO FELIPE DE SOUZA LAURENTINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPETACULO PRODUÇÕES E MÍDIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDES E DIAS PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAN ARARA SOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERCIO ESTEVAM DA SILVA 00752726447		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOGSAUDE COM. COMP. SUP. ALI LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.199,80
WELL DIAS PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOPPING DAS FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA DO ZIPER COMERCIO DE ARTIGO DE ARMARINHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 34 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 54
 PROC: 2995/2024
 RUBRICA: 8

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURA PARANGABA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO CENTRAL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAN MAISON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO SHOPPING PARANGABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANCAR NORDESTE ESTACIONAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L C SOM PROFISSIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAMOS FIOS E CABOS ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-INFO COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPORT CENTER LANCHONETE E EMPREENDEIMENTOS ESPORTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MALULI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TH SOM PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00
TAM LINHAS AEREAS S/A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SLAVIERO EMPREENDEIMENTOS HOTELEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIVE NORTE SERVICOS DE PRODUCAO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AR TURISMO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C S ASFORA SOBRINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL VAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.247,00
DOUGLAS SILVA REIS 02367711593		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERTON B DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSI - GERPOWER GERADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL CHINA BRASIL HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREEN PLACE FLAT IBIRAPUERA HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M C G MONTEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 35 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

55
 PROC: 2995/2024
 2

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KP COMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32.293.827 MARIA ARISA SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS & BRAGA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIX2 CRIACAO DE CONTEUDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESTAK PLAZA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E DO GLOBO TORRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIUL CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.295.274 TIBERIO GAMA CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 415,50
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VCL FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 391,60
MULT COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 440,66
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 600.629,60	R\$ 326.360,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 433.969,85	R\$ 170.275,73
ISS A RECOLHER		R\$ 140.204,82	R\$ 13.814,68
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 201.473,76	R\$ 97.873,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 69.794,22	R\$ 31.261,52
IRRF A RECOLHER		R\$ 22.058,91	R\$ 26.980,44
PIS A RECOLHER		R\$ 75,48	R\$ 58,99
COFINS A RECOLHER		R\$ 362,66	R\$ 286,56
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 166.659,75	R\$ 156.085,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 36 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

56

2976/2024

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RELP SIMPLES NACIONAL 9131		R\$ 166.659,75	R\$ 156.085,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 209.549,96	R\$ 135.067,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 141.477,14	R\$ 65.459,72
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 117.996,54	R\$ 47.906,48
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 19.219,81	R\$ 16.664,39
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 3.371,94	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 30,00	R\$ 30,00
RPA A PAGAR		R\$ 858,85	R\$ 858,85
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 68.072,82	R\$ 69.607,38
INSS A RECOLHER		R\$ 55.546,35	R\$ 55.126,94
FGTS A RECOLHER		R\$ 12.526,47	R\$ 14.480,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.219.469,31	R\$ 3.002.520,22
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.219.469,31	R\$ 3.002.520,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.209.615,38	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE KARLLYANO ALEMBERG FERNANDES FILGUEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE NELINHO MIRANDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE JOAO ACASSIO BATISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE EMMANUEL XEREZ CAMPELO 98348280391		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE ENEIDE RODRIGUES ROMAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE FABRICA DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE X - 9 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE MAKERISMO PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO AO CLIENTE VILLA COUNTRY MACLEMON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 37 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA 57
 PROC. 2995/2024
 RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO CLIENTE ROBSON DOS S SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE FRANCISCO FERNANDES MAIA DE OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE DECANA ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE UNICA PROMOCIONAIS E ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SANDRO MOURA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE BORGES ANDRADE PROMOCÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE VSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CRISTIANO EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW CAMPO GRANDE/RN - DIA 29/07/2022		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW CAICÓ/RN 26/07/2022		R\$ 95.025,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE K N DE MEDEIROS LTDA		R\$ 15.666,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW CURRAIS NOVOS/CE DIA 15/07/2022		R\$ 68.177,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE ASSOCIADOS DA MED XIII		R\$ 93.500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW INDEPENDÊNCIA/CE - DIA 20/07/20		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE EMMANUEL XEREZ CAMPELO 98348280391		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CASEBRE SERVICOS E EVENTOS LTDA		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE KARLLYANO ALEMBERG FERNANDES FILGUEI		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE DARLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA		R\$ 144.485,93	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE JOAO ACASSIO BATISTA LTDA		R\$ 75.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 38 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

58
2995/2024

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW JAGUARUANA/CE - DIA 23/07/2022		R\$ 28.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW CASTANHAL/PA - 08/08/2022		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE DO SHOW PAULO AFONSO/BA-SHOW		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE RAUL QUEIROZ EVENTOS PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE HYPE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE S. COSTA DE SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE PRENZLER INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE EXPO SAO LUIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE W & S PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MEGA ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE UP MUSIC PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE VIOLA SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE ROINC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE C & M - BAR E LANCHONETE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW BIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE E SHOW PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CUBO DE IDEIAS COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 39 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO CLIENTE AGENCIA RODEIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE RIO INGRESSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE TEMPO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUNICIPIO DE COARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE TOP HITS MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE ASSOCIACAO FOLCLORICA NOVOLINDENSE BOI BUMBA CORRE CAMPO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE FORSONG PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUNICIPIO DE AMARGOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CAJU PRODUÇÕES E VENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SINDICATO RURAL DE RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE M&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CARNAVAL RJ PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE EDA SHOW E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE L CASAGRANDE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE BONANZA SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE TR ILUMINACAO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE MUSIVA E DITADO PRODUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE COFFEE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE B. G PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 40 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

 FOLHA 60
 PROC. 2995/2024
 RUBRICA

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO CLIENTE R2 BUSINESS & ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE VIIIIE FORRO E PISEIRO 2023 RECIFE SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE BIS ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 27.655,02
ADIANTAMENTO AO CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE S. H. S DE ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE UNIVERSO ALEGRIA EVENTOS MUSICAI S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SETE ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SCANDAL RESTAURANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE ESPACO HALL ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW BARREIRA/BA - DIA 23/12/2022		R\$ 0,00	R\$ 127.410,22
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CABEDELO/PB - DIA 15/01/23		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW GOIANIA/GO DIA 27/11/22		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW MONTES CLAROS/MG - DIA 18/03/23		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE CAMPINA GRANDE/PB - VILA FORRÓ DIA 24/06/2023		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW FEIRA DE SANTANA/BA - DIA 26/11/23		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW CAICÓ/RN - DIA 27/07/23		R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW RIO BRANCO/AC - DIA 02/08/23		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW MARABÁ/PA - DIA 02/09/23		R\$ 0,00	R\$ 212.454,98
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW JOÃO PESSOA/PB - DIA 04/08/23		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW RECIFE/PE CAMAROTE VOA VIAGEM - DIA 18/02/2023		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE ADIANT. SHOWSÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - DIA 31/08/23		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 41 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 61
 PROC.: 2995/2024
 RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW MOGI DAS CRUZES/SP - DIA 08/12/23		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW DESTERRO ENTRE RIOS/MG - DIA 01/06/2024		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW JABOTICABAL/SP DIA 07/06/2024		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
ADIANTAMENTO AO CLIENTE SHOW BELO HORIZONTE/MG - DIA 23/12/23		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ADIANTAMENTO DO CLIENTE TICKET SIMPLES PROMOCOES		R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
ADIANTAMENTO DO CLIENTE VCA MUSIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO DANIEL BARBOSA MACEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO MARIANA FERNANDES DE SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO DOUGLAS AMARO LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO ENDERSON RABELO DUARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR AO SÓCIO M & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.392.249,74	R\$ 3.092.998,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 92.694,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 92.694,00	R\$ 100.000,00
DANIEL BARBOSA MACEDO		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
DOUGLAS AMARO LIMA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MARIANA FERNANDES DE SOUSA		R\$ 12.694,00	R\$ 25.000,00
ENDERSON RABELO DUARTE		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.299.555,74	R\$ 2.992.998,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.299.555,74	R\$ 2.992.998,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.299.555,74	R\$ 2.992.998,15
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 42 de 43

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 69
PROC: 2475/2024
RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHA: 63
 PROC.: 2005/0024
 RUBRICA: 0

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 59.744.444,86
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 55.143.047,41
RECEITAS COM DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ 4.601.397,45
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (2.643.941,97)
(-) DESCONTOS TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.725,00)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (2.439.980,61)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (162.933,99)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (35.302,37)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 57.100.502,89
(-) (-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (29.501.949,07)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (122.610,80)
(-) MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (863.521,80)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (3.446.933,30)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (0,00)	R\$ (1.735.127,12)
(-) SERVIÇOS DE TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.118.865,79)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (361.157,23)
(-) AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (6.759.765,67)
(-) PRODUÇÃO MUSICAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.155.453,05)
(-) DESPESAS COM LOCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.231.021,10)
(-) DESPESA COM VIAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (6.113.277,48)
(-) DESPESAS COM FIGURINO		R\$ (0,00)	R\$ (247.806,62)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (833.121,81)
(-) EFEITOS DE PALCO		R\$ (0,00)	R\$ (1.826.600,00)
(-) SERVICOS DE COMUNICACAO		R\$ (0,00)	R\$ (674.641,28)
(-) DESPESAS COM CABELO, MAQUIAGEM E UNHA		R\$ (0,00)	R\$ (95.750,00)
(-) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (463.300,00)
(-) SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA / FILMAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (251.058,90)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS APLICADOS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (239.257,00)
(-) SERVIÇOS TÉCNICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.932,50)
(-) SERVIÇOS DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) APOIO LOGÍSTICO		R\$ (0,00)	R\$ (551.260,00)
(-) DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM		R\$ (0,00)	R\$ (19.535,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHA: 64
 PROC: 2995/2024
 DATA: 02/01/2025

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.858.720/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA COM COMISSÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.033.065,01)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (600,90)
(-) DESPESAS COM IMPRESSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (834,50)
(-) DESPESAS COM FARDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (24.110,00)
(-) SERVIÇOS DE SEGURANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (55.840,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (24.397,21)
(-) DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (25.825,00)
(-) DESPESA COM DIREITOS AUTORAIS		R\$ (0,00)	R\$ (225.000,00)
= LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 27.598.553,82
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.981.167,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.981.167,38)
(-) DESPESAS MÉDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (65.138,51)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.353.775,51)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (142.756,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (109.661,26)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (42.871,45)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (436.271,31)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (132.218,97)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (934,30)
(-) DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (3.216,51)
(-) RESCISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (85.424,86)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (23.413,93)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (120,57)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.741,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.031,41)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.356,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (48.816,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (76.896,96)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (245.038,46)
(-) DESPESAS COM CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.576,00)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (19.396,05)
(-) ASSESSORIA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (56.220,00)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE		R\$ (0,00)	R\$ (122.314,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

65
PROC 2195/2024
SUBPROJ 12

Entidade: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **41.858.720/0001-70**
 Número de Ordem do Livro: **2**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CRÉDITO			
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.976,64)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 863.514,37
(-) TAXAS, JUROS E TARIFAS BANCÁRIAS BRADESCO		R\$ (0,00)	R\$ (14.014,73)
(-) MULTA E JUROS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.485,89)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 880.014,99
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 34,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 34,65
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 25.480.935,46
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 288.688,15
REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 288.688,15
REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 288.688,15
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 25.769.623,61
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (866.112,30)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (630.494,34)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (235.617,96)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 24.903.511,31
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 24.903.511,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 24.903.511,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.80.55.03.EB.EB.8C.EE.CE.18.35.01.59.5C.3C.22.FA.7F.AC.18-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA

CNPJ 41.858.720/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados			4.299.555,74
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores			(-7.306,00
Correção Monetária do Saldo Inicial			0,00
Reversão de Reservas			0,00
Lucro Líquido do Ano			25.467.707,18
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados			0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores			(-564.196,87
(-) Prejuízo Líquido do Ano			29.195.761,05
TOTAL			0,00
Transferências para Reservas			0,00
Transferências para Reservas			0,00
Transferências para Reservas			0,00
Transferências para Reservas			0,00
Transferências para Reservas			0,00
Transferências para Reservas			0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			(-684.920,86
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			(-11.896.042,85
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			(-8.202.173,74
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			(-1.868.313,47
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			(-1.893.855,94
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			(-1.657.456,04
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros a Distribuir			0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital			(-26.202.762,90
Outras Destinações			2.992.998,15
TOTAL			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Notas			

FOLHA: 66
PROC: 2295/2024
PUBRICA

N.P.J.: 41.858.120/0001-70
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 1600, SALA 111, CIDADE DOS
FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-130
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Esc. Junta Comercial: 23202117579 Data: 30/06/2022

Numero livro:

0003 FOLHA: 64
PROC. 2195/2024
RUBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$
 $\frac{6.536.370,07 + 0,00}{3.655.046,75 + 0,00} = 1,79$

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 $\frac{6.536.370,07}{3.655.046,75} = 1,79$

Índice de Solvência Geral

I.S.G. = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$
 $\frac{6.748.044,90}{3.655.046,75 + 0,00} = 1,85$

Índice de Endividamento

I.E. = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$
 $\frac{3.655.046,75 + 0,00}{6.748.044,90} = 0,54$

ENDERSON RABELO
DUARTE:03396578392

Assinado de forma digital por ENDERSON
RABELO DUARTE:03396578392
Dados: 2024.06.27 11:53:12 -03'00'

ENDERSON RABELO DUARTE

TELEFONE: 033.965.783-92

FRANCISCO JEFFERSON
RAMOS LOPES:05927415326

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JEFFERSON RAMOS LOPES:05927415326
Dados: 2024.06.27 11:02:34 -03'00'

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26

FOLHA	68
PROC.	2995/2024
RUBRICA	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, ELABOROU E ESTÁ APRESENTANDO AS SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023 DE ACORDO COM NBC TG 1002, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). A MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA TEM SEDE E FORO NA CIDADE DE FORTALEZA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ, JURISDIÇÃO EM TODO TERRITÓRIO ESTADUAL E PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO. CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. NAS ATIVIDADES SEGUNDARIAS, COMPREENDEM: ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, MANTÉM UM SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO UNIFORME DOS SEUS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROCESSO ELETRÔNICO. OS REGISTROS CONTÁBEIS CONTÊM O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RELACIONADOS AO RESPECTIVO DOCUMENTO DE ORIGEM EXTERNA OU INTERNA OU, NA SUA FALTA, EM ELEMENTOS QUE COMPROVEM OU EVIDENCIEM FATOS E A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, INCLUINDO AS NOTAS EXPLICATIVAS, ELABORADAS POR DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SERÃO TRANSCRITAS NO “DIÁRIO” DA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A EMPRESA POSSUI APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO EVIDENCIADOS ACIMA (BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023) E NO LIVRO DIÁRIO Nº 3, PELOS VALORES HISTÓRICOS, EM CONSONÂNCIA COM O REGIME DE COMPETÊNCIA.

3.3) IMOBILIZADO

REGISTRADOS PELO SEU CUSTO DE AQUISIÇÃO.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NÃO EFETUOU EM SEU EXERCÍCIO DE 2023, AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTO EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME DE LUCRO PRESUMIDO DESDE 01/06/2022, E CONTABILIZA SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 4 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, FORAM APROVADAS EM 31/12/2023 E FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, APLICÁVEIS ÀS SOCIEDADES LIMITADAS, NBC TG 1002,

Empresa:
CNPJ:
Insc. Junta Comercial: 23202117579 Data: 30/06/2022

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
41.858.720/0001-70

FOLHA: 69
PROC: 2995/2024
RUBRICA

Folha:
Número livro:

0002
3

EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) E SUAS ATUALIZAÇÕES. NA NOTA EXPLICATIVA Nº 2, A MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CUMPRE O EXIGIDO NO LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, A MENCIONADA LEI QUANDO DETERMINA QUE AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA FARÁ ELABORAR, COM BASE NA ESCRITURAÇÃO DA COMPANHIA, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE DEVERÃO EXPRESSAR COM CLAREZA A SUA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E AS MUTAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO.

ENDERSON RABELO
DUARTE:03396578392

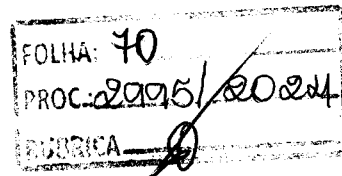
Assinado de forma digital por
ENDERSON RABELO
DUARTE:03396578392
Dados: 2024.06.27 11:03:25 -03'00'

ENDERSON RABELO DUARTE
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 033.965.783-92

FRANCISCO JEFFERSON
RAMOS
LOPES:05927415326

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JEFFERSON RAMOS
LOPES:05927415326
Dados: 2024.06.27 11:03:39 -03'00'

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FORTALEZA, 31/12/2023

A

OBJETIVA ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA LTDA

CRC nº 025391/0-6

Endereço: Rua RUA CEL JOAQUIM RIBEIRO, nº 555, CENTRO, CEP nº 62011-020
SOBRAL, CE

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41.858.720/0001-70, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ENDERSON RABELO
DUARTE:033965783
92

Assinado de forma digital
por ENDERSON RABELO
DUARTE:03396578392
Dados: 2024.06.27 11:03:55
-03'00'

ENDERSON RABELO DUARTE
[Valor não disponível]
CPF: 033.965.783-92



FOLHA:	71
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 41.858.720/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 1 de Julho de 2024 às 09:51:07

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **794299305**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=794299305/



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

PROJETO:	79
PROC.:	1998/24
RUBRICA:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, representante exclusiva da artista Mari Fernandez, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, com sede a sede Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade Dos Funcionários, sala 111, Fortaleza/CE, prestou serviço à PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL, inscrita no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, na realização de show artístico em festejos alusivos a FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES, no dia 12 de janeiro de 2024, conforme a Inexigibilidade nº 33/2023 e Contrato nº 169/2023, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Registramos, ainda, que as prestações dos acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Penedo/AL, 03 de abril de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

MARIA TERESA MACHADO PEREIRA TENÓRIO SÁ
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 73
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100093499

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

6 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202117579 em 07/05/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 210690968 - 06/05/2021. Autenticação: 3C87CC91B26B7DE8DBAA1AA428EA44B24904D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.096-8 e o código de segurança nGsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHA:	74
PROC.:	2995/74
RUBRICA:	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/069.096-8	CEP2100093499	06/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g.vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARI FERNANDEZ E PRODUCOES LTDA

FOLHA:	15
EVENTOS	29/05/21
RUBRICA:	

1. DANIEL BARBOSA MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 04/06/1989, nº do CPF 032.607.753-74, documento de identidade 20078929266, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA P (LOT EXPEDICIONARIOS III), número 00085, CS A, bairro / distrito ITAPERY, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.761-765 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e

2. FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 30/11/1990, nº do CPF 024.318.253-88, documento de identidade 1601006, CTPS, CE, com domicílio / residência a AVENIDA DA UNIVERSIDADE, número 1949, APT 706, bairro / distrito BENFICA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.020-180 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e

3. MARIANA FERNANDES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 19/02/2001, nº do CPF 615.035.883-60, documento de identidade 20085783824, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA LAURO MAIA, número 233, bairro / distrito JOSE BONIFACIO, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.055-210 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e

4. DOUGLAS AMARO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 21/01/1990, nº do CPF 028.773.593-10, documento de identidade 2005010239407, SSPDS, SP, com domicílio / residência a RUA MIRTES CORDEIRO, número 1511, bairro / distrito BOM JARDIM, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.543-466 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MARI FERNANDEZ EVENTOS E

MÓDULO INTEGRADOR: 15 CEP2100093499



CE22542631

1/4



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

FOLHA:	46
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	6

PRODUÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRODUÇÃO MUSICAL. PROMOÇÃO DE VENDAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MIMOSA COELHO, número 110, AP 101, bairro / distrito MARAPONGA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.711-020.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL BARBOSA MACEDO	10.000	10.000,00
DOUGLAS AMARO LIMA	10.000	10.000,00
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	60.000	60.000,00
MARIANA FERNANDES DE SOUSA	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

FOLHA:	77
PROC:	2995/29
RUBRICA:	

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

FORTALEZA -CE, 5 de Maio de 2021.

DANIEL BARBOSA MACEDO: Sócio

Representado por: DANILO BARBOSA DA SILVA

DOUGLAS AMARO LIMA: Sócio

Representado por: DANILO BARBOSA DA SILVA

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO: Sócio/Administrador

Representado por: DANILO BARBOSA DA SILVA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARI FERNANDEZ EVENTOS
E PRODUÇÕES LTDA

MARIANA FERNANDES DE SOUSA: Sócio
Representado por: DANILO BARBOSA DA SILVA

FOLHA:	78
PROC.:	2996/24
RUBRICA:	

MÓDULO INTEGRADOR: 15 CEP2100093499



CE22542631

4/4



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202117579 em 07/05/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 210690968 - 06/05/2021. Autenticação: 3C87CC91B26B7DE8DBAA1AA428EA44B24904D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.096-8 e o código de segurança nGsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

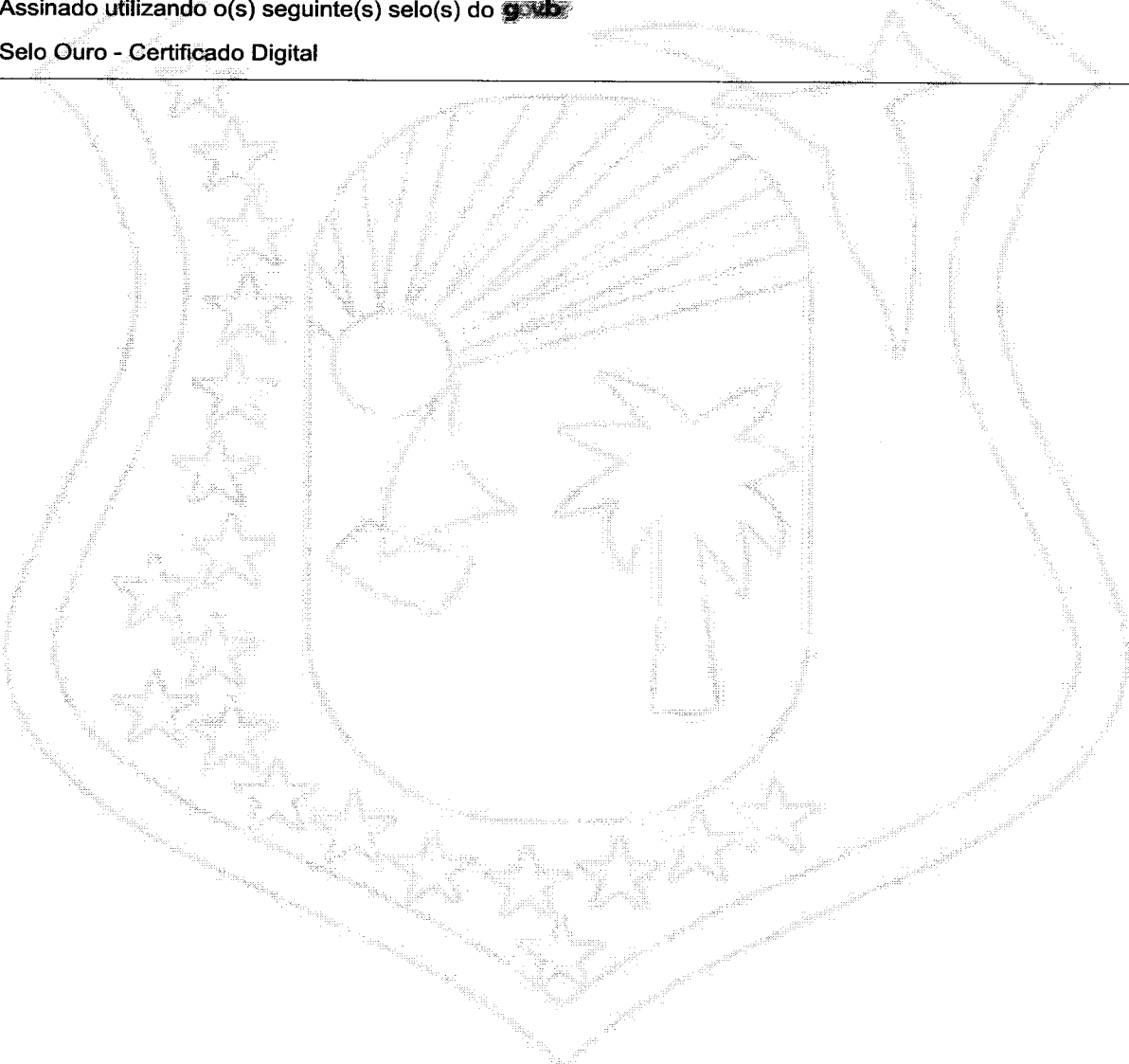
Documento Principal

FOLHA:	79
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/069.096-8	CEP2100093499	06/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202117579 em 07/05/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 210690968 - 06/05/2021. Autenticação: 3C87CC91B26B7DE8DBAA1AA428EA44B24904D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.096-8 e o código de segurança nGst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA: 80
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, de NIRE 2320211757-9 e protocolado sob o número 21/069.096-8 em 06/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202117579, em 07/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2021, às 09:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/069.096-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202117579 em 07/05/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 210690968 - 06/05/2021. Autenticação: 3C87CC91B26B7DE8DBAA1AA428EA44B24904D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.096-8 e o código de segurança nGst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 81
PROC.: 2996/24
RUBRICA: 8

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 07 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202117579 em 07/05/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 210690968 - 06/05/2021. Autenticação: 3C87CC91B26B7DE8DBAA1AA428EA44B24904D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.096-8 e o código de segurança nGsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 9/9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 89

PROC.: 2995/24

RUBRICA:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202117579

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100165137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

17 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

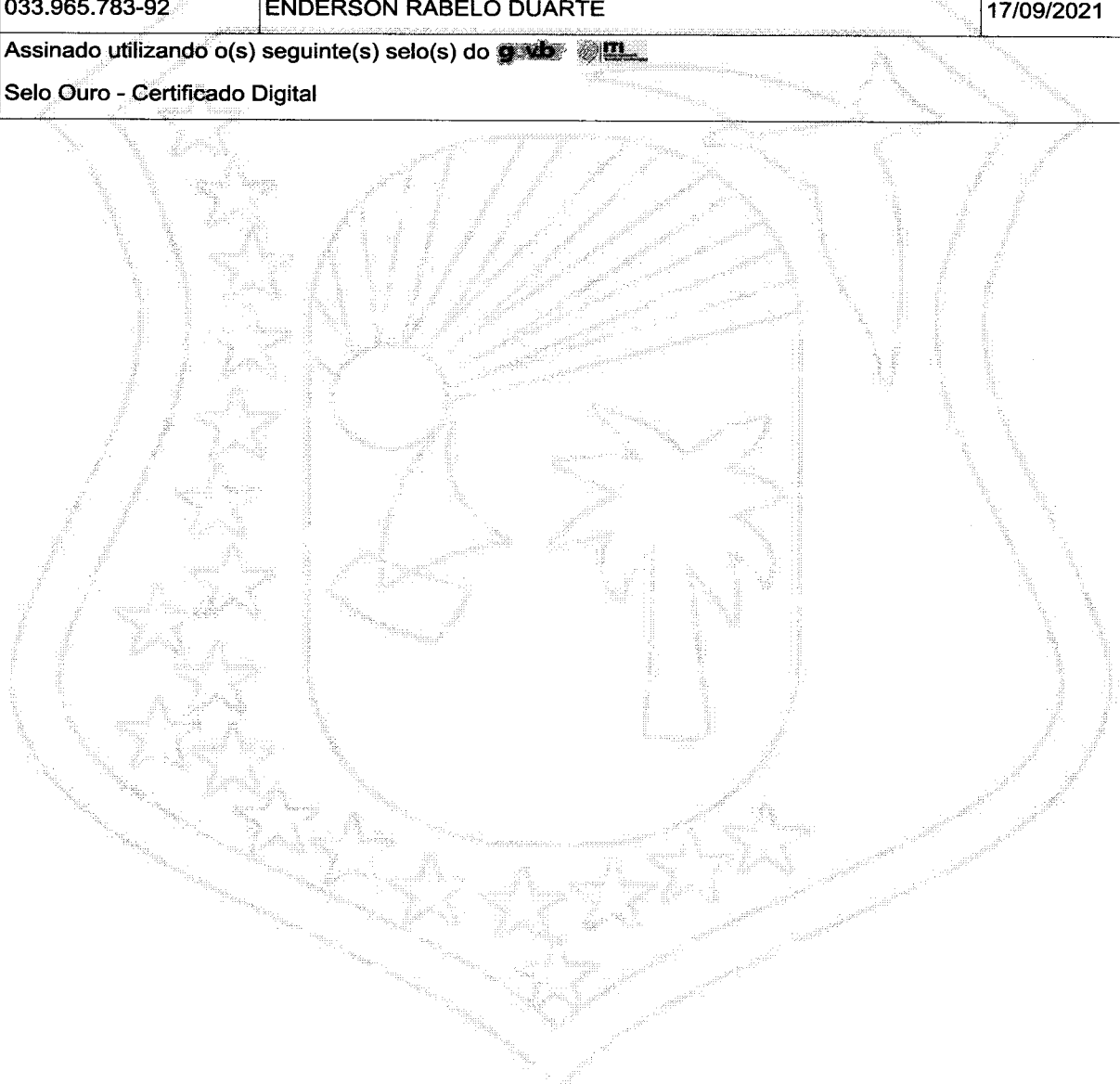
POLHA:	83
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/117.349-5	CEP2100165137	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ nº 41.858.720/0001-70

NIRE: 23202117579

DANIEL BARBOSA MACEDO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 20078929266, SSP/CE e CPF nº 032.607.753-74, nascido em 04/06/1989, residente e domiciliado na Rua P, Lot Expedicionários III, Nº 00085, CS A, bairro: Itapery, Fortaleza/CE, CEP: 60.761-765;

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 – A, Bairro: Jardim Cearense, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025;

MARIANA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, comerciante, solteira, maior, nascida em 19/02/2001, portadora do RG nº 20085783824, SSPDS/CE e CPF nº 615.035.883-60, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 233, bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, representada neste ato por seu procurador **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 – A, Bairro: Jardim Cearense, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025, e

DOUGLAS AMARO LIMA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, nascido em 21/01/1990, portador do RG nº 2005010239407, SSPDS/SP, e CPF nº 028.773.593-10, residente e domiciliado na Rua Mirtes Cordeiro, nº 1511, bairro: Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60.543-466.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23202117579, por despacho de 07 de maio de 2021, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, estabelecida na Rua Mimosa Coelho, nº 110, AP 101, bairro: Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60.711-020, resolvem alterar o Contrato Social com base na Lei nº 10.406/2002, o que fazem de acordo com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - Alterar a Cláusula **SEGUNDA** do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23202117579 em 07/05/2021, a qual passa, doravante, a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social as atividades de:

CNAE	ATIVIDADE
90.01-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
59.20-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9/02	Produção musical
90.01/9-03	Produção de espetáculos de dança

SEGUNDA - Ingressa na sociedade **ENDERSON RABELO DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 2006009049703-SSP/CE e do CPF nº 033.965.783-92, natural de Fortaleza/CE, nascido em 25/10/1994, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 540, Apto. 24, bairro: Meireles, Edifício Sanford Condominium, CEP: 60.125-150, Fortaleza/CE.



TERCEIRA – Ingressa na sociedade **MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 20077702314, SSPDS/CE e CPF nº 491.892.803-00, natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 22/01/1974, residente e domiciliado na Av. Maestro Lisboa, 3333, Apto 1300, bairro: Lagoa Redonda, CEP: 60.832-402, Fortaleza/CE.

QUARTA – O sócio **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, já qualificado acima, cede e transfere, por venda, 10.000 (dez mil) de suas quotas de capital no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente no país, para o sócio ingressante **MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES**; e os sócios **DANIEL BARBOSA MACEDO** e **DOUGLAS AMARO LIMA**, também já qualificados acima, cedem e transferem, cada um, por venda, 5.000 (cinco mil) de suas quotas de capital no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente no país, para o sócio ingressante **ENDERSON RABELO DUARTE**.

QUINTA - Face às cessões realizadas na cláusula precedente, o **Capital Social permanece inalterado em seu valor inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, porém distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
DANIEL BARBOSA MACEDO	5.000	5.000,00	5.000,00	5%
DOUGLAS AMARO LIMA	5.000	5.000,00	5.000,00	5%
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	50.000	50.000,00	50.000,00	50%
MARIANA FERNANDES DE SOUSA	20.000	20.000,00	20.000,00	20%
ENDERSON RABELO DUARTE	10.000	10.000,00	10.000,00	10%
MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES	10.000	10.000,00	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100.000,00	100,00 %

SEXTA – Alterar a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23202117579 em 07/05/2021, que passa, doravante, a ter a seguinte redação, acrescida dos **Parágrafos PRIMEIRO ao QUARTO**:

"CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s). (Arts. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002).

§ PRIMEIRO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais;

§ SEGUNDO - Os titulares das quotas estão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros;

§ TERCEIRO - O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens;



POLÍCIA:	86
PROT:	2995/24
PÚBLICA:	10

§ QUARTO - A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais;

SÉTIMA - Alterar a **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23202117579 em 07/05/2021, que passa, doravante, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - O uso da denominação social, a administração social e a representação legal da sociedade, caberá aos sócios **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO** e **ENDERSON RABELO DUARTE**, com poderes e atribuições de administradores, que a tudo assinarão **isolada ou conjuntamente, nos termos descritos nos parágrafos PRIMEIRO e SEGUNDO desta cláusula**, e representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado, no entanto, dar avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, ou em outros documentos análogos que acarretem responsabilidade à empresa em negócios estranhos aos interesses sociais, ficando individualmente responsável o sócio ou administrador que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa os atos praticados em desacordo do disposto nesta cláusula.

§ PRIMEIRO - O uso da denominação social se dará de **forma isolada** por qualquer dos sócios quando tratar-se de: deliberações e assinaturas de **contratos trabalhistas e afins**, contratação de empresas de comunicação, energia, água e esgoto, contratações de terceiros a curto prazo (até 6 meses);

§ SEGUNDO - O uso da denominação social se dará **sempre em conjunto dos dois sócios-administradores**, quando tratar-se de: pagamentos, contratação de serviços continuados de vigência acima de 6 (seis) meses, movimentação bancária em geral, empréstimos e financiamentos, renegociação fiscal (municipal, estadual ou federal), e **quaisquer outros eventos não relacionados neste ou no parágrafo Primeiro desta cláusula**; e

§ TERCEIRO - A sociedade poderá estabelecer procuração a terceiros, com finalidades específicas e prazos determinados, o que será feito em ato separado e os poderes conferidos serão estabelecidos no respectivo documento, bem como nomear administrador(es) não sócio(s), de modo a viabilizar as operações da Sociedade. "

OITAVA - Alterar a **CLÁUSULA NONA** do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23202117579 em 07/05/2021, que passa, doravante, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, **de acordo com a efetiva participação de cada um na geração de tais resultados**, conforme previsto no Artigo 1.007 da Lei 10.406/2002, ou na falta de consenso, de acordo com a proporção de suas respectivas quotas, os lucros ou perdas apurados ou mantidos total ou parcialmente em reservas de lucros ou prejuízos acumulados.).

NONA - Alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23202117579 em 07/05/2021, que passa, doravante, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - No caso de retirada, falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, podendo o mesmo ser substituído por seus herdeiros, mediante a concordância destes e

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/12

do(s) sócio(s) remanescente(s); seus haveres lhes serão pagos mediante levantamento, com base no Balanço Patrimonial preparado especialmente para esse fim, conforme a disponibilidade financeira da sociedade, não podendo, contudo, o parcelamento para a liquidação ultrapassar a 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no IGP-M."

DÉCIMA – A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, e distribuir periodicamente os lucros neles apurados, podendo realizar distribuição de lucros de modo desproporcional nos termos do disposto na **CLÁUSULA NONA** do Contrato Social, sempre nas condições que a lei assim o permitir.

DÉCIMA-PRIMEIRA - A sociedade deliberará sobre as matérias indicadas nos incisos I a VIII do Artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, assim como sobre outras matérias de interesse da sociedade, obedecidos os quóruns estabelecidos no Artigo 1.076 da mesma lei.

DÉCIMA-SEGUNDA - Qualquer alteração do presente contrato só será válida perante a sociedade e terceiros mediante assinatura dos sócios, em conformidade com o Artigo 1.071 inciso V da Lei nº 10.406/2002, ou seja, pelos votos correspondentes no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DÉCIMA-TERCEIRA - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077 da Lei nº 10.406/2002, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

DÉCIMA-QUARTA - As deliberações sociais serão formalizadas através de aditivos ao contrato social, ou, ainda, por meio de atas de reunião de sócios.

DÉCIMA-QUINTA - Quando as deliberações dos sócios forem tomadas através de reuniões, estas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que poderá ser feita através do correio eletrônico, fax ou correspondência com Aviso de Recebimento-AR, sendo dispensada, portanto, a publicação em jornal. Essas deliberações serão objeto de ata, que será arquivada na Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção dos livros de Atas de Reuniões de Quotistas e de Reuniões da Administração.

§ PRIMEIRO - Dispensam-se às formalidades de convocação quando a totalidade dos sócios comparecer ou declarar por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ SEGUNDO - A Reunião de Quotistas poderá ser convocada por qualquer dos sócios, respeitadas as disposições do Artigo 1.073 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA-SEXTA - As deliberações que não produzam efeitos perante terceiros poderão ser tomadas informalmente pelos sócios.

DÉCIMA-SÉTIMA - Aos casos omissos no presente instrumento contratual, serão aplicadas as normas das Sociedades Simples da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, bem como, supletivamente, as das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA-OITAVA - Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios e seu patrimônio será dividido entre os mesmos, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

DÉCIMA-NONA - As demais Cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.



FOLHA:	88
PROC.:	2945/24
RUBRICA:	

E, por assim estarem justos e acordados, assinam digitalmente a presente Alteração do Contrato Social.

Fortaleza - CE, 23 de julho de 2021.

DANIEL BARBOSA MACEDO
Sócio Quotista
Assinatura através de Certificação Digital

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO
Sócio Administrador
Assinatura através de Certificação Digital

MARIANA FERNANDES DE SOUSA
Sócia Quotista
Representada por seu procurador:
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO
Assinatura através de Certificação Digital

DOUGLAS AMARO LIMA
Sócio Quotista
Assinatura através de Certificação Digital

ENDERSON RABELO DUARTE
Sócio Administrador
Assinatura através de Certificação Digital

MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES
Sócio Quotista
Assinatura através de Certificação Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA:	89
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/117.349-5	CEP2100165137	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	23/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

FOLHA:	90
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ENDERSON RABELO DUARTE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO,
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1994, RG Nº 2006009049703 SSP-CE, CPF
033.965.783-92, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APTO. 24, BAIRRO MEIRELES, CEP
60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 17 de setembro de 2021.

Enderson Rabelo Duarte

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

POLÍCIA: 91
PROC.: 2995/24
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, de CNPJ 41.858.720/0001-70 e protocolado sob o número 21/117.349-5 em 09/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5646037, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
491.892.803-00	MARTONIO FELIÃO XIMENES	23/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/117.349-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA:	99
PROC.:	2996/24
RUBRICA:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	Enderson Rabelo Duarte	17/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 10:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/117.349-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA:	93
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5646037 em 23/09/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211173495 - 09/09/2021. Autenticação: 3CEB5DD4181186384BF5CECE6A9E4BD52424. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.349-5 e o código de segurança k6Ds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 12/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 94
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202117579

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100993471

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

3 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

POLINA: 95.
PROC.: 2995/21
RUBRICA: 0

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/166.160-1	CEP2100993471	11/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ nº 41.858.720/0001-70

NIRE: 23202117579

DANIEL BARBOSA MACEDO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade civil (RG) nº 20078929266 SSP/CE e CPF nº 032.607.753-74, nascido em 04/06/1989, residente e domiciliado na Rua P, Lot. Expedicionários III, Nº 85, CS A, bairro: Itapery, CEP: 60.761-765, Fortaleza - CE;

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 - A, Bairro: Jardim Cearense, CEP: 60.712-025, Fortaleza - CE;

MARIANA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, comerciante, solteira, maior, nascida em 19/02/2001, portadora da carteira de identidade civil (RG) nº 20085783824 SSPDS/CE e CPF nº 615.035.883-60, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 233, bairro: José Bonifácio, CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, representada neste ato por seu procurador **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, já acima qualificado;

DOUGLAS AMARO LIMA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, nascido em 21/01/1990, portador da carteira de identidade civil (RG) nº 2005010239407 SSPDS/SP e CPF nº 028.773.593-10, residente e domiciliado na Rua Mirtes Cordeiro, nº 1511, bairro: Bom Jardim, CEP: 60.543-466, Fortaleza - CE;

ENDERSON RABELO DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 25/10/1994, portador da carteira de identidade civil (RG) nº 2006009049703 SSP/CE e CPF nº 033.965.783-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 540, apto. 24, bairro: Meireles, Edifício Sanford Condominium, CEP: 60.125-150, Fortaleza - CE;

MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 22/01/1974, portador da carteira de identidade civil (RG) nº 20077702314 SSPDS/CE e CPF nº 491.892.803-00, residente e domiciliado na Av. Maestro Lisboa, 3333, apto. 1300, bairro: Lagoa Redonda, CEP: 60.832-402, Fortaleza - CE.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23202117579, por despacho de 07 de maio de 2021, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, estabelecida na Rua Mimosa Coelho, nº 110, AP 101, bairro: Maraponga, CEP: 60.711-020, Fortaleza - CE, resolvem alterar o Contrato Social e Aditivo com base na Lei nº 10.406/2002, o que fazem de acordo com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - Alterar o endereço de sua sede passando, doravante, da Rua Mimosa Coelho, nº 110, Apto. 101, Bairro: Maraponga, CEP: 60.711-020, Fortaleza - CE para a **Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 111, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-130, Fortaleza - CE.**

SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

FOLHA: 97
PROT.: 2995/24
RUBRICA: 0

E, por assim estarem justos e acordados, assinam *digitalmente* em via única, a presente Alteração do Contrato Social.

Fortaleza - CE, 01 de novembro de 2021.

ENDERSON RABELO DUARTE
Sócio Administrador
Assinatura através de Certificação Digital

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO
Sócio Administrador
Assinatura através de Certificação Digital

MARIANA FERNANDES DE SOUSA
Sócia Quotista
Representada por seu procurador:
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO
Assinatura através de Certificação Digital

DOUGLAS AMARO LIMA
Sócio Quotista
Assinatura através de Certificação Digital

DANIEL BARBOSA MACEDO
Sócio Quotista
Assinatura através de Certificação Digital

MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES
Sócio Quotista
Assinatura através de Certificação Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLIA:	98
PROC.:	2995/21
RUBRICA:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/166.160-1	CEP2100993471	11/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	08/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

99
PROC.: 2996/24
RUBRICA: 8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ENDERSON RABELO DUARTE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO,
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1994, RG Nº 2006009049703 SSP-CE, CPF
033.965.783-92, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APTO. 24, BAIRRO MEIRELES, CEP
60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

ENDERSON RABELO DUARTE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

100
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, de CNPJ 41.858.720/0001-70 e protocolado sob o número 21/166.160-1 em 30/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5686097, em 10/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	08/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/166.160-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

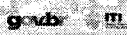


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA:	101
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

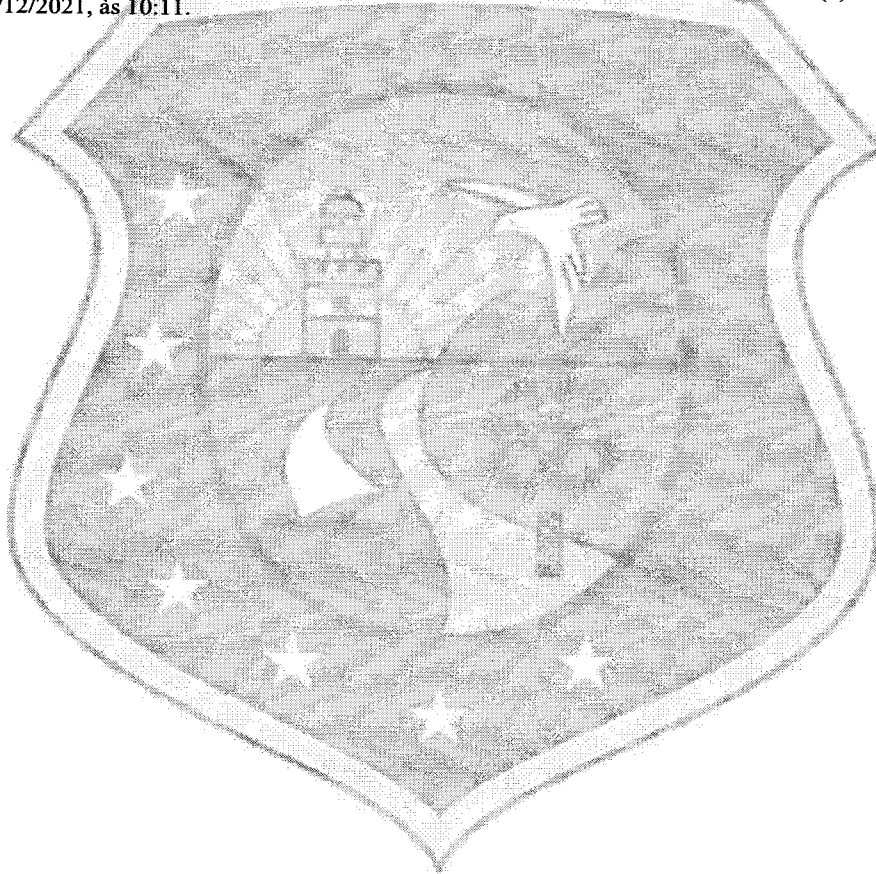
Declaração Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	03/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2021, às 10:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/166.160-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

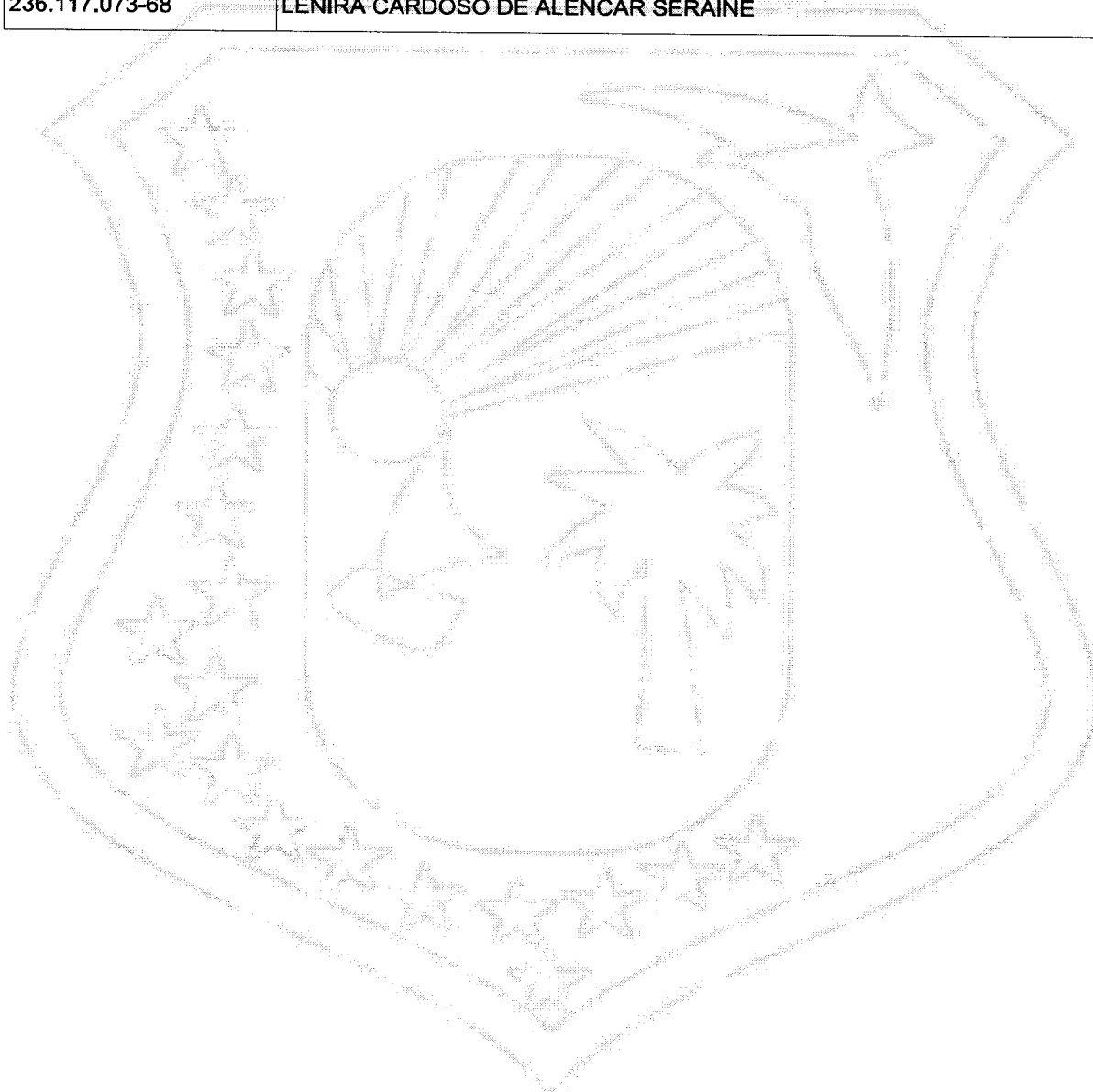
Registro Digital

FOLHA: 102
PROC.: 2995/24
RUBRICA: [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5686097 em 10/12/2021 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 211661601 - 30/11/2021. Autenticação: 6285E0FB7BEC175245A4BCC1E4178BF56D31963. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.160-1 e o código de segurança LBJW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 103 2995/24 RUBRICA:
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202117579	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEN2212016622

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

13 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 104
PROC: 2993/22
DATA: 18/05/2022

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.716-7	CEN2212016622	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

DANIEL BARBOSA MACEDO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 20078929266, SSP/CE e CPF nº 032.607.753-74, nascido em 04/06/1989, residente e domiciliado na Rua P, Lot Expedicionários III, Nº 00085, CS A, bairro: Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.761-765;

MARTONIO FEIJAO XIMENES, de nacionalidade brasileiro, casado com separação de bens convencional, empresário, nascido em 22/01/1974, com residência e domicílio na Avenida Maestro Lisboa, 3333, Bairro: Lagoa Redonda, Fortaleza- CE, CEP : 60.832-402, portador do CPF nº 491.892.803-00 documento de identificação CNH: 02621719691 DENTRAN CE;

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 – A, Bairro: Jardim Cearense, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025;

MARIANA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, cantora, solteira, maior, nascida em 19/02/2001, portadora do RG nº 20085783824, SSPDS/CE e CPF nº 615.035.883-60, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 233, bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, representada neste ato por seu procurador FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 – A, Bairro: Jardim Cearense, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025;

DOUGLAS AMARO LIMA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, nascido em 21/01/1990, portador do RG nº 2005010239407, SSPDS/SP, e CPF nº 028.773.593-10, residente e domiciliado na Rua Mirtes Cordeiro, nº 1511, bairro: Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60.543-466

ENDERSON RABELO DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 2006009049703-SSP/CE e do CPF nº 033.965.783-92, natural de Fortaleza/CE, nascido em 25/10/1994, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 540, Apto. 24, bairro: Meireles, Edifício Sanford Condominium, CEP: 60.125-150, Fortaleza/CE. Únicos sócios da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23202117579, por despacho de 07 de maio de 2021, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, estabelecida na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, sala 111, Cidades dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-130, resolvem alterar o Contrato Social mediante as seguintes Cláusulas.

PRIMEIRA – O sócio **MARTONIO FEIJAO XIMENES**, acima identificado e qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas de capital na sociedade a sócia admitida, **M & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Oliveira Paiva, nº1600, Sala 105, Cidades dos Funcionários, Fortaleza – CE, CEP: 60.822-130, CNPJ: 10.295.534/0001-46, NIRE: 23201211890, neste ato representada por seu sócio administrador **MARTONIO FEIJAO XIMENES**, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, empresário, nascido em 22/01/1974, com residência e domicílio na Avenida Maestro Lisboa, 3333, Bairro: Lagoa Redonda, Fortaleza- CE, CEP : 60.832-402, portador do CPF nº 491.892.803-00 documento de identificação CNH: 02621719691 DENTRAN CE. Ficando distribuído da seguinte forma:



NOME	QUOTAS	R\$ VALOR
DANIEL BARBOSA MACEDO	5.000	R\$ 5.000,00
M & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	10.000	R\$ 10.000,00
ENDERSON RABELO DUARTE	10.000	R\$ 10.000,00
DOUGLAS AMARO LIMA	5.000	R\$ 5.000,00
MARIANA FERNANDES DE SOUSA	20.000	R\$ 20.000,00
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	50.000	R\$ 50.000,00
VALOR		R\$ 100.000,00

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em (01) via de igual forma e teor, para arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza efeitos legais.

Fortaleza- CE, 03 de Maio de 2022.

ENDERSON RABELO DUARTE – Sócio Administrador

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO – Sócio Administrador

DANIEL BARBOSA MACEDO – Sócio

DOUGLAS AMARO LIMA – Sócio

MARIANA FERNANDES DE SOUSA FILHO – Sócio
REPRESENTADA NESTE ATO POR FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO

M & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – Sócio
REPRESENTADO POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR MARTONIO FEIJAO XIMENES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 104
PROC.: 2998/21
RUBRICA: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.716-7	CEN2212016622	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

FOLHA:	108
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ENDERSON RABELO DUARTE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1994, RG Nº 2006009049703 SSP-CE, CPF
033.965.783-92, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APT 24 EDIFICIO SANFORD
CONDOMINIUM, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO,
SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao
presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de
validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS
ORIGINAIS.

Sobral, 13 de maio de 2022.

ENDERSON RABELO DUARTE
Assinado digitalmente por certificação A3



Objetiva
CONTABILIDADE

objetivacontabilidade@yahoo.com.br

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

POLHA:	109
PROC.:	1995/24
RUBRICA:	

OUTORGANTE(S): MARIANA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, cantora, solteira, maior, nascida em 19/02/2001, portadora do RG nº 20085783824, SSPDS/CE e CPF nº 615.035.883-60, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 233, bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210.

OUTORGADO(s): FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 – A, Bairro: Jardim Cearense, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa e ato de alteração no quadro societário com entrada de sócio na empresa de NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23202117579, por despacho de 07 de maio de 2021, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, subscrever quotas no aumento do capital social e outras alterações, se houver especificar, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de CE, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sobral- CE, 05 de Maio de 2022.


MARIANA FERNANDES DE SOUSA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA:	110
PROC.:	2996/24
RUBRICA:	

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.716-7	CEN2212016622	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 8/14

FOLHA:	111
PROC.:	299564
RUBRICA:	

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL**

Eu, ENDERSON RABELO DUARTE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1994, RG Nº 2006009049703 SSP-CE, CPF
033.965.783-92, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APT24 EDIFICIO SANFORD
CONDOMINIUM, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO,
SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao
presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de
validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS
ORIGINAIS.

Sobral, 13 de maio de 2022.

ENDERSON RABELO DUARTE

Assinado digitalmente por certificação A3

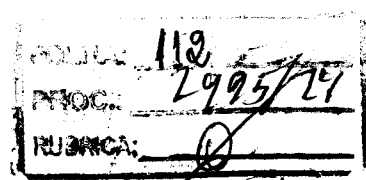


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, de CNPJ 41.858.720/0001-70 e protocolado sob o número 22/069.716-7 em 17/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5802901, em 18/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinatura(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/069.716-7.

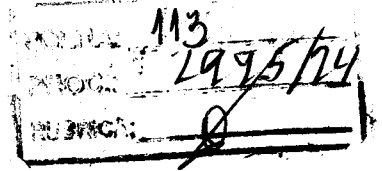


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/069.716-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

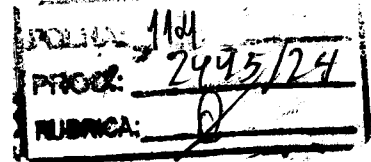
Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/069.716-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEEAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 12/14



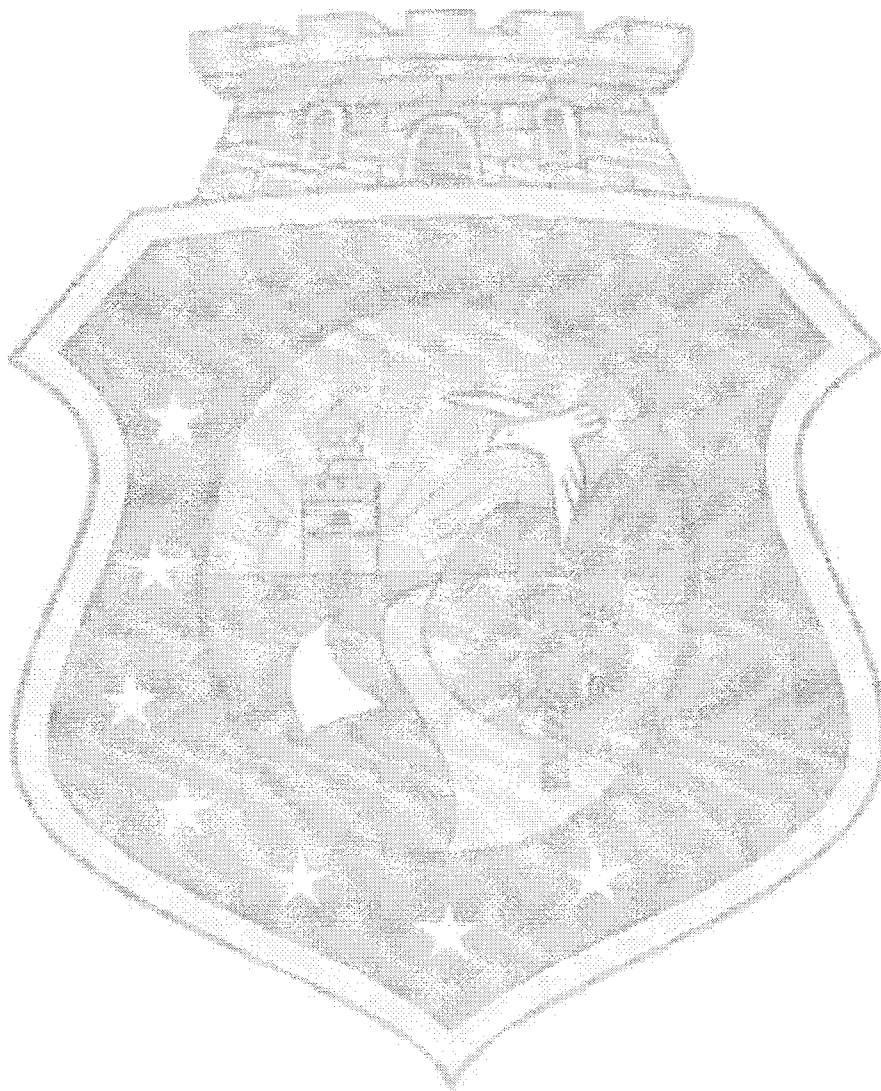
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

POLÍCIA	115
PROC.	29.95/14
RUBRICA	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2022, às 13:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/069.716-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA:	116
PROD:	199/5/24
RUBRICA:	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 18 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802901 em 18/05/2022 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 220697167 - 17/05/2022. Autenticação: 78C9F876F4A7CAA4EEAAB3E5744B8D476AB276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.716-7 e o código de segurança rtbJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 14/14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

RUBRICA:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23202117579

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2362609674

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

21 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 118

PROC.: 2493/24

RUBRICA: 5

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/159.935-8	CEN2362609674	21/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	23/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
615.035.883-60	MARIANA FERNANDES DE SOUSA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/9

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA
MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 41.858.720/0001-70**

DANIEL BARBOSA MACEDO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 20078929266, SSP/CE e CPF nº 032.607.753-74, nascido em 04/06/1989, residente e domiciliado na Rua P, Lot Expedicionários III, Nº 00085, CS A, bairro: Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.761-765;

M & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 105, Bairro: Cidades dos Funcionários, Fortaleza – CE, CEP: 60.822-130, CNPJ: 10.295.534/0001-46, NIRE: 23201211890, neste ato representada por seu sócio administrador **MARTONIO FEIJAO XIMENES**, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, empresário, nascido em 22/01/1974, documento de identificação CNH: 02621719691 DENTRAN CE, portador do CPF nº 491.892.803-00, com residência e domicílio na Avenida Maestro Lisboa, 3333, Bairro: Lagoa Redonda, Fortaleza- CE, CEP : 60.832-402.

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal, nascido em 30/11/1990, portador do documento de identidade 1601006, CTPS/CE e CPF nº 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, 256 – A, Bairro: Jardim Cearense, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025;

MARIANA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, cantora, solteira, maior, nascida em 19/02/2001, portadora do RG nº 20085783824, SSPDS/CE e CPF nº 615.035.883-60, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 233, bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210;

DOUGLAS AMARO LIMA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, nascido em 21/01/1990, portador do RG nº 2005010239407, SSPDS/SP, e CPF nº 028.773.593-10, residente e domiciliado na Rua Mirtes Cordeiro, nº 1511, bairro: Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60.543-466

ENDERSON RABELO DUARTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/1994, portador do RG 2006009049703-SSP/CE e do CPF nº 033.965.783-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 540, Apto. 24, bairro: Meireles, Edifício Sanford Condominium, CEP: 60.125-150, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23202117579, por despacho de 07 de maio de 2021, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, estabelecida na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, sala 111, Bairro: Cidades dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-130. Resolvem alterar o referido Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **DANIEL BARBOSA MACEDO** se retira da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas 5.000 (cinco mil) quotas, equivalentes a 5,00% (cinco por cento) do capital da sociedade, para a sócia **MARIANA FERNANDES DE SOUSA**, por meio de contrato particular de compra e venda de cotas firmado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O sócio Cedente, de forma irrevogável e irretratável, dá quitação de todas as obrigações e direitos que porventura tivesse em relação à sociedade e aos sócios remanescentes, ressalvando única e exclusivamente os direitos decorrentes do referido contrato particular de compra e venda de cotas.

Parágrafo Segundo: O sócio Cedente declara, sob as penas da lei, que as quotas ora cedidas se encontram livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, sejam reais, pessoais, legais, convencionais, fiscais ou previdenciários, não havendo com relação a elas execução ou qualquer outro procedimento judicial, estando ditas cotas, portanto, totalmente disponíveis para a Cessionária e sem restrições de qualquer natureza.



Parágrafo Terceiro: Todos os demais sócios que não a sócia Cessionária renunciam ao direito de preferência de acordo com o contrato social.

Parágrafo Quarto: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica, após a cessão e transferência de quotas e da retirada de sócio, distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	R\$ VALOR
M & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	10%	10.000	R\$ 10.000,00
ENDERSON RABELO DUARTE	10%	10.000	R\$ 10.000,00
DOUGLAS AMARO LIMA	5%	5.000	R\$ 5.000,00
MARIANA FERNANDES DE SOUSA	25%	25.000	R\$ 25.000,00
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	50%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não alteradas no contrato social permanecerão em vigor conforme deliberado entre os sócios.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em (01) via de igual forma e teor, para arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza efeitos legais.

Fortaleza- CE, 20 de setembro de 2023.

ENDERSON RABELO DUARTE

Sócio Administrador

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO

Sócio Administrador

DANIEL BARBOSA MACEDO

Sócio

DOUGLAS AMARO LIMA

Sócio

MARIANA FERNANDES DE SOUSA FILHO

Sócia

M & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA:	121
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	8

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/159.935-8	CEN2362609674	21/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	23/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

615.035.883-60	MARIANA FERNANDES DE SOUSA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



FOLHA:	122
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ENDERSON RABELO DUARTE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/10/1994, RG Nº 2006009049703 SSP-CE, CPF 033.965.783-92, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APT 24, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

ENDERSON RABELO DUARTE
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA: 123
PROC.: 2996/24
RUBRICA: 8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, de CNPJ 41.858.720/0001-70 e protocolado sob o número 23/159.935-8 em 23/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6273757, em 25/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Caio Frota Rodrigues.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	23/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
615.035.883-60	MARIANA FERNANDES DE SOUSA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/159.935-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA: 124
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.607.753-74	DANIEL BARBOSA MACEDO	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
028.773.593-10	DOUGLAS AMARO LIMA	23/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
024.318.253-88	FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
615.035.883-60	MARIANA FERNANDES DE SOUSA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	21/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Caio Frota Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2023, às 14:33.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/159.935-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 125
PROC.: 7995/24
RUBRICA: 0

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 25 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6273757 em 25/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231599358 - 23/09/2023. Autenticação: CEE9CAD7832BDDF9599325F526455FD1A4D768AA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.935-8 e o código de segurança HYF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 126

PROC.: 2995/24

RUBRICA:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202117579

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2370756539

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO

VIAS DO ATO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 317 DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

27 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COPIA: 127
PROC.: 299/5/24
RUBRICA:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.075-5	CEN2370756539	21/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

128
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 8

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/05/2021, CNPJ: **41.858.720/0001-70**, estabelecido na AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, número 1600, bairro CIDADE DOS FUNCIONARIOS, SALA 111, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **317**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

FORTALEZA, 21 de setembro de 2023.

DOUGLAS AMARO LIMA: Sócio

ENDERSON RABELO DUARTE: Sócio/Administrador

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO: Sócio/Administrador

**M & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA: Sócio
representado por MARTONIO FEIJAO XIMENES**

MARIANA FERNANDES DE SOUSA: Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COD:	129
PROG:	2995/24
RUBRICA:	

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.075-5	CEN2370756539	21/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



130
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 0

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ENDERSON RABELO DUARTE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/10/1994, RG Nº 2006009049703 SSP-CE, CPF 033.965.783-92, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APT 24, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 27 de setembro de 2023.

ENDERSON RABELO DUARTE

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

131
PROC.: 2995/24
RUBRICA: 8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, de CNPJ 41.858.720/0001-70 e protocolado sob o número 23/160.075-5 em 27/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6278167, em 28/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.965.783-92	ENDERSON RABELO DUARTE	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2023, às 19:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/160.075-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA:	132
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 28 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6278167 em 28/09/2023 da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 41858720000170 e protocolo 231600755 - 27/09/2023. Autenticação: 532A55F1A1905CFCD31FA263BD92DB3951948F85. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/160.075-5 e o código de segurança WGj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



133
PROC.: 2995/24
RUBRICA:
10 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 879237

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADA MARIANA
FERNANDES DE SOUSA**

, tendo como nome artístico "**MARI FERNANDEZ**" e de outro lado como
REPRESENTANTE, MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
na forma abaixo:

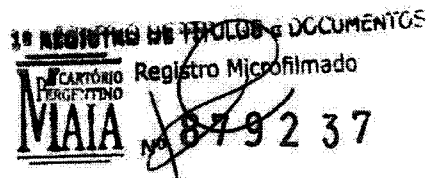
Por este instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva que entre si celebram de um lado **MARIANA FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, solteira, cantora, portadora do RG nº 2008578382-4 SSPDS – CE e do CPF nº 615.035.883-60, estabelecido à Rua Lauro Maia, nº 233, José Bonifácio – Benfica, Fortaleza.CE, CEP: 60.055-210 e de outro lado como sócio da empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, com sede à Av.Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 111, Cidade dos Funcionários, Fortaleza.CE, CEP: 60.822-131, representada pelo sócio administrador **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1601006 SSP/CE e do CPF nº 024.318.253-88. Justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representante pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo 100% da exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, emitir notas fiscais e receber cachê.

Av.Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 111, Cidade dos Funcionários, Fortaleza.CE, CEP: 60.822-131



CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato terá validade de 02 (dois) anos, contando a partir da assinatura do mesmo.

DATA:	13/4
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza — CE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza — CE, 26 de setembro de 2023.

MARIANA FERNANDES DE SOUSA: 61503588360
Assinado de forma digital por MARIANA FERNANDES DE SOUSA:61503588360
Dados: 2023.09.26 17:04:13 -03'00'

MARIANA FERNANDES DE SOUSA
CPF nº 068.546.413-06
REPRESENTADO

FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO: 02431825388
Assinado de forma digital por FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO:02431825388
Dados: 2023.09.26 17:17:00 -03'00'

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 41.858.720/0001-70
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO
CPF: 615.035.883-60
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1: **gov.br** **BRUNA ARAUJO GIRAÓ**
Data: 27/09/2023 15:22:08 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Bruna
CPF: 017.303.773-94

2: **gov.br** **GABRIEL MONTEIRO MARQUES**
Data: 27/09/2023 15:30:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Gabriel
CPF: 059.660.023-20

Av.Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 111, Cidade dos Funcionários, Fortaleza.CE, CEP: 60.822-131

ITI

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/10/2023 10:33:36 BRT

Versão do software(Validador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 2-CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_MARI_-assinado_27-08_assinado.

Resumo da SHA256 do arquivo:

74d05e25e90111bea0c23a03f1219e61afba0494763e2a77be5bfb414b06

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas encoradas: 4

CN=MARIANA FERNANDES DE SOUSA***035883**
OU=Presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIANA FERNANDES DE SOUSA***035883**
OU=Presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***035.883-**-

CN=AC CONSULTER BRASIL RFB, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2026 08:00:04 BRT

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Classe assíncrona: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 26/09/2023 17:04:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados Encorados

CN=MARIANA FERNANDES DE SOUSA***035883**
OU=Presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTER BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 11/01/2023 17:43:53 BRT

Aprovado até: 11/01/2024 17:43:53 BRT

Expirado (LCR): false

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE CARTÓRIO
MARIANA
Registro Microfilmado
No 879237

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTER BRASIL RFB, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2026 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos Obrigatórios

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Assinante: CN=BRUNA ARAUJO GIRA0

CPF: ***.303.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/09/2023 15:22:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=BRUNA ARAUJO GIRA0

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Fim do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Data de emissão: 27/09/2023 15:12:59 BRT

Aprovado até: 26/06/2024 15:12:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

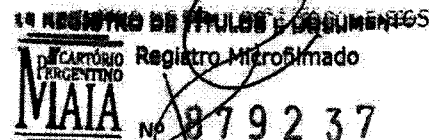
Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR



Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=GABRIEL MONTEIRO MARQUES

CPF: ***.580.023-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/09/2023 15:30:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 879174 de 03/10/2023 | REGISTRO Nº 879237 de 03/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 páginas, foi apresentado em 03/10/2023, o qual foi registrado sob nº 879237 em 03/10/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF:: 41.858.720/0001-70

Data do Documento: 26/09/2023

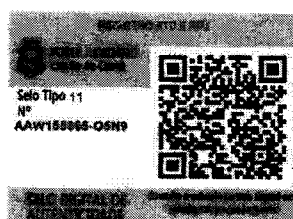
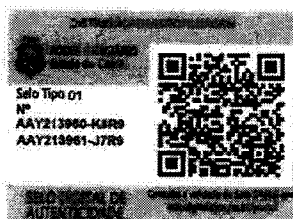
Valor: Sem Valor Declarado

**Partes: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA -
41.858.720/0001-70, MARIANA FERNANDES DE SOUSA - 615.035.883-60,
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO - 024.318.253-88**

FORTALEZA/CE, 03 de outubro de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20231003000380	
Total de Emolumentos: R\$ 100,51	
Total FERMOJU: R\$ 10,88	
Total FRMMP: R\$ 5,18	
Total FAADep: R\$ 5,18	
Total Selo: R\$ 8,64	
Valor Total: R\$ 133,29	
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Bem/Móvel: 1; R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 000013 / (1) 000001 / (2) 000003	
Selo Aplicado	
AAW18866-06N9, AAY213960-K3R9, AAY213961-J7R9	

FOLHA: 138
PROC.: 7995/24
RUBRICA: 8



Extrato Mensal / Por Período

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA | CNPJ: 041.858.720/0001-70

Nome do usuário: kelma maria girao de almeida

Data da operação: 02/01/2024 - 14h37

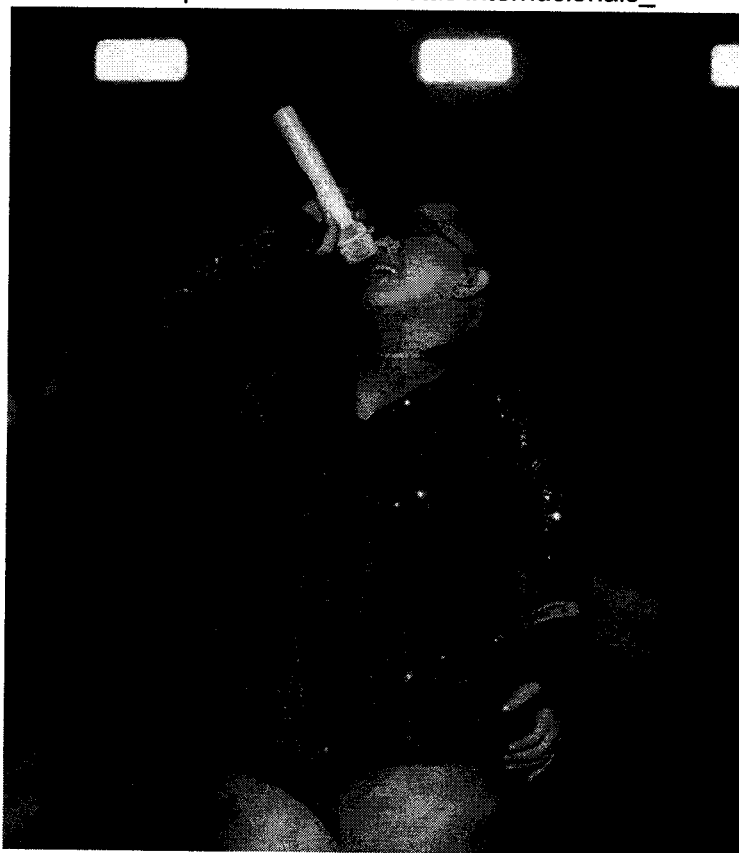
Folha 1/8

Agência Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Investimento sem Baixa automática (R\$) (B)	Total (R\$) (A+B)
00741 0122077-2	1	141.050,45	

Extrato de: Ag: 741 | CC: 0122077-2 | Entre 01/12/2023 e 31/12/2023

Mari Fernandez bate mais 01 Bilhão de Streamings no Spotify e garante o TOP FEMALE ARTISTS

Retrospectiva da plataforma mostra o alcance impressionante do trabalho da artista e seu destaque em meio à artistas internacionais



Mari Fernandez é sem dúvida um dos principais nomes da música brasileira da atualidade. Este ano foi intenso e repleto de conquistas para a cantora. Prova disso, são os números apresentados pela retrospectiva do Spotify. Só na plataforma, a cantora teve mais de 01 bilhão de streamings, 31 milhões de ouvintes em mais de 180 países. Suas músicas tiveram mais de 50 milhões de horas de execução ao longo de 2023. Com tantos sucessos, Mari Fernandez garantiu o seu espaço no Top Artistas Femininas em todo o mundo no Spotify, se destacando em 12ª entre 20 artistas que cantam em espanhol ou português de diferentes países além do Brasil, como México, Colômbia, Espanha, Argentina, entre outros.

A cantora também foi uma das que mais marcou presença nos charts do Spotify. A cada lançamento e parceria, seu nome está lá nas listas mais disputadas do stream. E não é só no digital que Mari faz sucesso, seus shows são uns dos mais concorridos do país e ela se firmou com uma artista de grandes públicos, lotando estádios e as principais casas do segmento.

"Estou muito grata por esses resultados. É muito trabalho, dedicação e amor envolvido. Agradeço ao público que abraçou cada projeto e lançamento. Meus fãs são incríveis. Estou muito feliz e realizada", comenta a cantora.

Sobre Mari Fernandez

Com apenas 22 anos de idade e dois anos de carreira, Mari Fernandez já é considerada uma das grandes vozes femininas da música brasileira. Provando seu talento e versatilidade como cantora e compositora, ela soma mais de 31 milhões de ouvintes no Spotify, mais de 02 bilhões de visualizações no Youtube, mais de 03 Bilhões de streams nas plataformas de música e 10 Milhões de Seguidores nas redes sociais. Além disso, lançou também sua label "Mari Sem Fim", que lotou estádios arrastando mais de 150 mil pessoas que curtiram essa experiência sem hora para terminar.

Considerada uma hitmaker, a artista já emplacou 11 músicas ao mesmo tempo nas principais paradas, sendo 08 delas faixas do seu primeiro audiovisual "Mari Fernandez Ao Vivo Em Fortaleza". O álbum ficou em primeiro lugar no Deezer e Mari foi a segunda artista mais ouvida no stream. Seus hits já ultrapassaram fronteiras chegando a mais de 180 países. Em 2023, cantora fez sua primeira turnê internacional nos EUA e gravou seu segundo DVD "Ao Vivo em São Paulo". O projeto contou com a participação de artistas como: Luisa Sonza, Wesley Safadão, Mariara & Maraísa e a dupla Hugo & Guilherme. Mari Fernandez também garantiu o seu espaço no Top Artistas Femininas em todo o mundo no Spotify, se destacando em 12ª entre 20 artistas que cantam em espanhol ou português de diferentes países além do Brasil.

Assessoria de imprensa Mari Fernandez - Novità Comunicação Estratégica

Bia Cavalcanti - bia@novitacom.com.br / 11 94199-2091

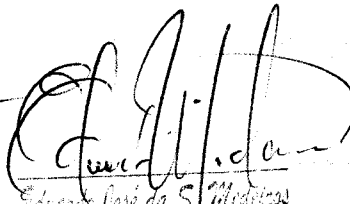
Thais Fernandez- thais@novitacom.com.br / 19 99792-9861

Katia Almeida - katia.almeida@novitacom.com.br / 19 99604-7918

FOLHA:	141
PROC.:	2995/24
RUBRICA:	8

Processo nº 02995/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12795-2

Caxias-MA, 03/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do solicitante:

1.1.1. **Maciel Mourão Ramos** – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

1.2 Secretaria Requisitante:

1.1.2. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

1.3 Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.1.3. Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Número do Processo Administrativo:

Processo Administrativo nº **2995/2024**

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

Maciel Mourão Ramos – Secretário

Leonardo Cardoso Lima – Fiscal de Contrato

1.6 Legislações aplicáveis:

1.1.4. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1. Contratação do show artístico da cantora **MARI FERNANDEZ**, que se realizará dia **31 DE JULHO DE 2024**, como parte da programação do “**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Caxias (MA) vivencia as celebrações alusivas aos 201 anos da Adesão de Caxias à Independência do Brasil.
- 3.2 Em Caxias, as mais belas e legítimas manifestações culturais continuam preservadas. Espalhadas pela cidade e povoados, os grupos folclóricos guardam na alegria dos folguedos, a beleza dos versos, ritmos e danças. São festas que remontam à origem do povo brasileiro, transmitidas de pai para filho.
- 3.3 É um evento que acontece todos os anos no Município, que também contribuem para a economia local.
- 3.4 A programação alusiva “**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**” faz parte do Calendário Cultural de Eventos do exercício de 2024, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos, portanto, faz-se necessário a contratação dos cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.
- 3.5 Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município fomenta juntamente com a população local uma festa para todos, inclusive visitantes, com muita alegria e diversão.
- 3.6 Devido ao sucesso na realização das festividades do aniversário, a cada edição, vem aumentando em proporção passando a ser um dos maiores do Estado do Maranhão, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde estarão consumindo e gastando no comércio local, aumentando a geração de emprego e renda no período.

- 3.7 Ademais, a própria Constituição Federal no Capítulo III, Seção II prescreve a Estados e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
- 3.8 Considerando tais aspectos, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico que fomenta a cultura e o turismo local, realizará as festividades no dia **31 de julho de 2024**.
- 3.9 Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante pretende contratar apresentações de banda(s) e cantores musical(is), sendo uma delas **MARI FERNANDEZ** que executa em seu repertório ritmos variados para a prestação de serviços apresentação musical para promover a animação nas festividades do "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**", sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da L 14.133/21.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Plano de Ação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico para o ano de 2024, que prevê os principais eventos de cunho cultural e turístico.
- 4.2. Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, inclui Projeto/Atividade voltado para a Realização de Eventos.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para a contratação de profissionais do setor artístico, no caso banda musical, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal 14.133/21. Isso inclui a apresentação de provas da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no art. 74, II da Lei 14.133/21.
- 5.2. A razão da escolha da **MARI FERNANDEZ** pela Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua consagração perante a opinião pública conforme documentos comprobatórios consistentes.
- 5.3. A contratação se dará pelo **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** da atração musical, a empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70**, contrato por longo período de tempo, não tratando de documento temporário para data ou período específico.
- 5.4. O requisitante demandante atesta e motiva sob sua única e inteira responsabilidade, documento anexo, que a banda é consagrada pela opinião pública e está sendo contratada através de seu empresário/empresa exclusiva, nos termos do art. 74, II L 14.133/21.
- 5.5. Na presente contratação haverá pagamento antecipado de cache artístico por ser **INDISPENSÁVEL PARA OBTENÇÃO DOS SERVIÇOS**, já que artistas musicais só trabalham com essas condições.
- 5.6. As condições de pagamento relatada acima encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, e existe também jurisprudências nesse sentido, conforme abaixo:
- 5.6.1. Na Nova Lei, o art. 145, parágrafos 1º a 3º, prescrevem:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

(...)

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

5.6.2. A AGU (Advocacia Geral da União), por meio da Orientação Normativa nº 76 de 25 de julho de 2023, admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente **CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO**;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

5.7. O art. 145, § 1º, da Lei nº 133/21 reconhece que existem objetos que possam demandar essa forma de pagamento, com as devidas cautelas, até mesmo por questões de mercado, sendo necessário justificativas para tal feito.

5.8. Assim, observamos que a nova lei de licitação trouxe algumas mudanças importantes em relação ao pagamento, tratando expressamente sobre o pagamento antecipado, oportunidade em que a AGU também se manifestou, amparando os gestores que em determinados momentos se deparam com situações mercadológicas em que a obtenção de determinado bem ou serviço está atrelado a antecipação de pagamento, como é o caso de contratação de shows artísticos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. Considerando que o evento **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"** tem programação no Município para 1 dia de festividade, será necessário a contratação da Banda **MARI FERNANDEZ** para o dia 31 de julho de 2024 para realizar uma apresentação musical noturna a fim de fomentar a cultura e o turismo local.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com o tema do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, incluindo forró, piseiro e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

7.2. Para contratação da **MARI FERNANDEZ** na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical em vários estilos e compatível com o

evento junino, conforme item 6.1, o valor do cache artístico da atração no importe de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para realizar uma apresentação no **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"**, cuja proposta está compatível com o valor praticado pela atração musical em outros locais.

7.2.1. O Preço cobrado de cache artístico está justificado através das notas fiscais emitidas pela banda no último 01 (um) ano, pois apresenta um cache entre R\$ 400.000,00 a R\$ 500.000,00 de para sua apresentação, contemplando todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem da atração.

7.3. A escolha pela modalidade Inexigibilidade de Licitação está fundamentada tanto na opinião pública como na justificativa do preço cobrado, que deverá obrigatoriamente observar o disposto nos artigos 23, § 4º e 74, II da Lei 14.133/21, sem perder de vista a necessidade da contratação através de seu empresário ou empresa exclusivos conforme disposto no item 4, tudo sob declaração expressa do demandante acompanhada dos documentos comprobatórios que farão parte do processo administrativo;

7.4. O demandante motiva expressamente nos autos deste processo administrativo a contratação da banda pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através do próprio profissional, empresário ou empresa exclusiva, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios;

7.5. Devido as condições mercadológicas para contratação de show artísticos, haverá pagamento de valores adiantados antes de efetiva prestação de serviços consistentes na realização dos shows que serão contratados, conforme já justificado acima.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, e para estimar o valor da contratação, guardadas as suas características e particularidades, foi utilizado nota(s) fiscal(is) do futuro contratado em contratações similares do artista com outros contratantes, sendo considerado satisfatório o preço de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** como referencial encontrado, em conformidade com o § 4º, art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para que o objetivo de fomentar a cultura junina e tradicional no Município de Caxias e potencial turismo local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

9.1.1. Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.

9.1.2. Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada.

9.1.3. A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.

9.1.4. A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da Banda **MARI FERNANDEZ** é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.

9.1.5. Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, havendo mais de uma banda a ser contratada, pode haver parcelamento da solução para contratação de mais de uma banda, mesmo tratando de solução Global para contratação de shows para o **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"**, contudo, aproveitando este ETP na íntegra para as contratações de banda para referido evento.

10.2. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório de inexigibilidade de licitação a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

10.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A demanda tem como objetivo alcançar dois resultados significativos:

11.1.1. Primeiro, almejamos apresentar à população uma opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, buscamos oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de união e diversão.

11.1.2. Segundo, pretendemos impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização do evento poderá atrair mais visitantes e fortalecer economia local e o setor turístico, o que, por sua vez, poderá no aumento da renda para os residentes do município.

11.1.3. Com foco nos resultados pretendidos, visamos transformar nosso Município em que os munícipes se divirtam durante as festividades juninas, seja fomentada a tradição na região e ainda seja visto como um destino turístico atraente e seguro, beneficiando tanto os que aqui vivem e os que aqui visitam.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. As providências prévias a celebração do contrato é definir o orçamento e a data da apresentação das atrações e certificar a disponibilidade das bandas musicais considerando estilo de repertório, custos e viabilidade da proposta da banda especialmente quanto ao valor do cache proposto que serão avaliadas pelo demandante com base em critérios técnicos e financeiros, para, após ser firmado contrato formal contendo as datas específicas, pagamento e obrigações da banda.

12.2. Aferir a documentação legal exigida pela legislação: Contrato Social da contratante atualizado; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, identidade de CPF do representante da empresa, contrato firmado com a atração artística para representa-la única e exclusivamente em todo território nacional ou estadual devidamente registrado em cartório afim de demonstrar tratar de empresário exclusivo em caso de inexigibilidade pelo art. 74, II da L. 14.133/21.

12.3. Durante o evento, a administração deve monitorar a performance da banda e tomar medidas corretivas, se necessário. Após o evento, o contrato é encerrado, efetuando os pagamentos e avaliando o desempenho da banda. Para tanto o gestor do contrato poderá ser o demandante e o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente, servidor efetivo quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Caxias e tenham atribuições e/ou possuam conhecimentos relacionadas ao objeto do contrato.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A realização de shows e eventos musicais frequentemente gera impactos ambientais que demandam atenção e soluções apropriadas. Vamos analisar esses impactos e sugerir maneiras de abordá-los, que deve ser tratado em conjunto com as Secretarias competentes.

13.2. Inicialmente, o consumo de energia é uma preocupação primordial, dado o uso intensivo de eletricidade para iluminação, sistemas de som e equipamentos. Para mitigar isso, os organizadores podem optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência.

13.3. A geração de resíduos é outro problema comum, com grandes quantidades de copos plásticos, embalagens e materiais descartáveis resultantes desses eventos. A solução inclui a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a disponibilização de coletores de lixo por todo o evento e limpeza efetiva do local diariamente afim de evitar acúmulos de lixo. Também é importante utilizar de campanhas de conscientização para incentivar o público a adotar medidas para reduzir o desperdício e depositar o lixo nos locais corretos.

13.4. A poluição sonora é uma preocupação especialmente em shows ao ar livre, afetando tanto o ambiente quanto as comunidades vizinhas. Para minimizar esse impacto, é fundamental respeitar os horários de realização dos shows, evitando perturbar o sono e sossego dos moradores das proximidades.

13.5. O uso de água também é uma consideração importante, já que shows requerem uma oferta adequada de água para banheiros e serviços de alimentação. Para minimizar o consumo de água, os organizadores podem optar por soluções de conservação, como torneiras de baixo fluxo e sanitários químicos.

13.6. Em síntese, os impactos ambientais causados por shows podem ser expressivos, mas existem soluções à disposição para abordá-los de maneira eficaz. A adoção de práticas sustentáveis e a conscientização do público são passos cruciais em direção a eventos mais eco-friendly e socialmente responsáveis, o que deve ser adotado pelo demandante em cooperação com as Secretarias Municipais competentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A realização de shows envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha

da atração principal até a equipe técnica, palco, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, serviços de alimentação, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

15. NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1. Considerando o objeto a ser contratado, contratação de banda musical, caso seja escolhida a modalidade inexigibilidade ou dispensa de licitação, **não se aplica ao caso o disposto na LC 123/2006, art. 47.**

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser **VIÁVEL** a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da Banda Musical **MARI FERNANDEZ** com repertório com ritmos variados para animar o **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"** do Município de Caxias-MA, com uma apresentação noturna com duração de **01h30 minutos (uma hora e trinta minutos)** em data do calendário da festividade do Aniversário da Cidade, qual seja, **31/07/2024**.

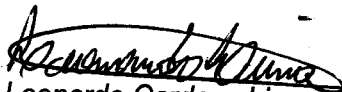
17. ANEXOS

17.1. Não há anexos.

Caxias (MA), 10 de julho de 2024.


Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico.


Leonardo Cardoso Lima
Fiscal de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação da **MARI FERNANDEZ**, que se realizará dia 31 de julho de 2024, como parte da programação do **"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA"**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de instrumento contratual firmado entre o Município e a empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70**, representante exclusivo da **MARI FERNANDEZ**, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Cabe asseverar que a inexigibilidade de licitação decorre *"da impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração"*, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Assim, a inexigibilidade da licitação se coaduna com o desempenho artístico propriamente dito, uma vez que cada artista possui sua singularidade na execução da contratação em tela.

2.3. Não se tratará de selecionar os melhores para atribuir-lhes um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender a necessidade pública, qual seja, de levar cultura, por meio da música, à população do Município de Caxias. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, haja vista ser impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.

2.4. Reconhece-se, assim, a subjetividade e a impossibilidade de competição nos moldes licitatórios existentes. Ademais, a contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação, está em consonância normas legais.

2.5. Ante tal subjetividade, os critérios de avaliação para analisar os materiais comprobatórios dos artistas (currículo, portfólio, release, repertório, entre outros), bem como as propostas apresentadas balizando a seleção foram realizados com base no gosto e opinião pública local e regional.

2.6. O Aniversário da cidade de Caxias, Estado do Maranhão, é uma data em que o município já tem a tradição e cronograma da realização de shows/ produções artísticas. O evento em si, já é famoso na região, traz muita diversão e música para os visitantes. Por atrair milhares de pessoas, fomenta o turismo e o comércio, bem como traz grande notoriedade à cidade.

2.7. Maiores detalhes da Fundamentação e Justificativa da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3.2. A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é optar pela terceirização e contratar empresa prestadora, pois os serviços a serem contratados se enquadram como atividades de materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4.2. A empresa deverá estar habilitada legalmente para atuarem em eventos, possuir todas as certidões e documentações necessárias, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

7.1. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

7.2. A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

7.3. Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

7.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.5. Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

7.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

7.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

7.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

7.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

7.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art 44, §1º).

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.19. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

7.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

8.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

8.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

8.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.11. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

9.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

9.1.2. Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.4. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

9.1.5. O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados.

9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, por servidor a comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

1ª Parcela: 50% do valor do contrato

Data: Na assinatura do contrato.

2ª Parcela: 50% do valor do contrato

Em até 10 dias após a apresentação do artista.

11.2. O pagamento será efetuado após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

11.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

11.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

11.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

11.4. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

11.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

11.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.9. Na presente contratação haverá pagamento antecipado de cachê artístico por ser **indispensável para obtenção dos serviços**, já que artistas musicais só trabalham com essas condições.

11.1.1. As condições de pagamento relatada acima encontra amparo legal no art. 145, parágrafos 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa nº 76 de 25 de julho de 2023 da AGU.

11.2. O art. 145, § 1º, da Lei nº 133/21 reconhece que existem objetos que possam demandar essa forma de pagamento, com as devidas cautelas, até mesmo por questões de mercado, sendo necessário justificativas para tal feito, sendo neste caso, a justificativa a prática de mercado para essas atividades e a indispensável necessidade do objeto.

11.3. Caso o contratado não prestar o serviço, o mesmo, em conformidade com o art. 145, § 3º da Lei nº 133/21, deverá devolver o valor pago antecipadamente sob pena das sanções cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Poderá ser sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caxias e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

12.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 3 (três) meses a 1 (um) ano.

12.1.2.4. Poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

12.1.2.5. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

12.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.2.7. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.2. No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto neste contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto.

12.5. O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.6. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.7. Além das situações previstas anteriormente para a caracterização de inexecução parcial do contrato, esta poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.7.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.7.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

12.9. Além da situação prevista anteriormente para a caracterização de inexecução total do contrato, está também poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.9.1. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

12.9.2. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

12.10. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.13.2. Se os valores das garantias e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.14.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

12.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.16. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

12.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.22.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

13.1. A banda **MARI FERNANDEZ** foi selecionada por meio dos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

13.2. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com o tema regional, incluindo, incluindo forró, piseiro e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

13.3. A descrição do critério de seleção do fornecedor encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

13.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONOMICA E TECNICA

14.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação de licitantes, os seguintes documentos:

- 14.1.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 14.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- 14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual.
- 14.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- 14.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 14.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 14.1.11. Atestado de Capacidade Técnica;
- 14.1.12. Contrato declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;
- 14.1.13. Documentação que demonstre a consagração/reconhecimento da opinião pública do Cantor a ser contratado.
- 14.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A estimativa e justificativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.
- 15.2. Foi apresentada proposta da futura contratada, com a identificação do valor do cachê do artista contemplando o transporte, a hospedagem, a infraestrutura, a logística do evento e demais despesas específicas, para cumprimento do disposto no art. 94, § 2º da Lei n. 14.133/2021.
- 15.3. A proposta foi apresentada com um valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para uma apresentação de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** horas de show.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar anão prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17.2. Para o serviço desejado, deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência e Lei nº14.133/21.

17.3. Fica estabelecido o foro judiciário de Caxias-MA para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

18. DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta de recursos próprios.

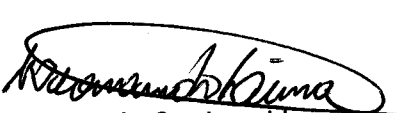
19. RESPOSNÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado.

Caxias (MA), 10 de julho de 2024.


Maciel Mourão Ramos

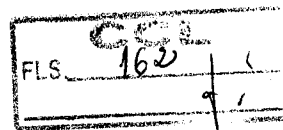
*Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico.*


Leonardo Cardoso Lima

Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02995/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

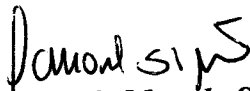
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/07/2024


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração



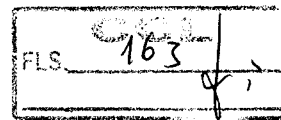
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUN DE CULTURA, TURISMO, JUV E PAT. HISTORICO

Proj/Ativ: INCENTIVO AS ATIV. ARTISTICAS, FOLCLORICAS E ARTEZANAIS

Dotação: 13.392.0010.2032.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 599.480,00

Caxias-MA, 10/07/2024

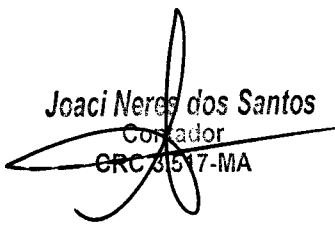
Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.677/MA

Processo n. 02995/2024

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/07/2024


Joaci Neres dos Santos

Conselheiro

ORC 3517-MA

Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTTONY RIBEIRO MACHADO	SECRETÁRIO	AS-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTTONY RIBEIRO MACHADO	SECRETÁRIO	AS-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02995/2024**
- **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação do artista "**MARI FERNANDES**", que se realizará dia 31 de julho, como parte da programação do "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAIXAS -MA**".

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: A programação alusiva "**ANIVERSÁRIO DE CAXIAS -MA**" faz parte do calendário cultural de eventos de exercício de 2024, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar e festejar, portanto, faz -se necessário a contratação dos cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade INEXIGIBILIDADE, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

02.09.13.392.0010.2032.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2024.


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS -MA" COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Senhor Assessor,

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, solicita do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, ordenador de despesas para os Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Caxias, a contratação de artistas por meio de empresário exclusivo, para a realização do evento "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS -MA**", na cidade de Caxias, por meio do ofício nº 243/2024, que originou o Processo Administrativo nº 02995/2024.

O ofício de solicitação contém as justificativas da contratação pretendida, da escolha do artista e do preço ofertado, destacando a importância para realização do evento e demais elementos constantes no processo. Estão ainda anexos ao Ofício Termo de Referência e aos autos do Processo Administrativo 02995/2024, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação, Contrato de Exclusividade, e demais documentos necessários à instrução do processo.

A comemoração da adesão de Caxias à Independência do Brasil é um evento que faz parte do calendário de eventos do município de Caxias, sendo comemorado todo ano sempre com a apresentação de atrações musicais, fazendo parte da cultura caxiense. Para festejar esse evento tradicional e cultural e promover o lazer aos seus munícipes, o município de Caxias planejou a realização de show musical.

Cumprе ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o município fomenta juntamente com a população local uma festa para todos, inclusive visitantes, com muita alegria e diversão.

Devido ao sucesso na realização das festividades do aniversário, a cada edição, vem aumentando em proporção passando a ser um dos maiores do Estado do Maranhão, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renome nacionais, soma-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde estarão consumindo e gastando no comércio local, aumentando a geração de emprego e renda no período.

A cultura encontra-se devidamente normatizada na Constituição Federal de 1988 devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana. Na forma do artigo 215, da Carta Magna: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Leciona SANTOS:

Fato é que o legislador não expressou quais são os princípios constitucionais culturais, porém, os mesmos podem ser classificados como, "o princípio do pluralismo cultural, o da participação popular na concepção e gestão das políticas culturais, o do suporte logístico estatal na atuação no setor cultural, o do respeito à memória coletiva e o da universalidade" (SANTOS, 2007).

O evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS -MA além de cultural é também lazer, e uma das formas de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

O direito a cultura e ao lazer possui natureza jurídica de direito fundamental, com reconhecimento não só na legislação interna, mas também no plano jurídico internacional, como ocorre na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. Tanto o direito a cultura como o direito ao lazer são direitos de segunda geração, também denominados por alguns como direitos de segunda dimensão.

É no Artigo XXIV da Declaração Universal dos Direitos Humanos que encontramos o reconhecimento do direito ao lazer a todo ser humano.

"Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas."

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural.

Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de eventos voltados à comunidade.

No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de show artístico custeado pelo poder público, direcionados à coletividade.

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2016, p. 551).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias.

Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. A promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos.

Portanto é indiscutível a possibilidade de o evento ser custeado com Recursos Próprios do Município.

Esta Comissão de Contratação, depois de colher o detalhamento sobre a contratação a empreender, tendo sido juntada aos autos, inclusive, proposta completa do empresário que pretende propiciar a apresentação do artista, vem abaixo fazer suas considerações sobre o assunto.

Em primeiro lugar, a contratação pretendida será firmada diretamente com o artista constituído através de pessoa jurídica, conforme o contrato social presente nos autos, artista este, que foi escolhido tendo em vista a aceitação comum de seu desempenho musical na comunidade local, regional e nacional.

A contratação pretendida é caracterizada com uma das hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação descrita abaixo.

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Partindo para uma definição do que seria a licitação: é um procedimento administrativo onde a Administração no interesse de contratar serviços ou adquirir produtos de terceiros, seleciona a proposta mais vantajosa por meio de competição entre interessados, utilizando para tantos critérios objetivos de forma isonômica, mas conforme o texto constitucional há exceções que serão tratadas nesta justificativa.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso, a forma de contratação adotada pela Administração Pública é a de inexigibilidade de licitação, possuindo previsão expressa no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme citado acima. No caso da contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows ou eventos promovidos pela Administração, essa inviabilidade de competição decorre da própria natureza e singularidade do serviço e da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre um ou outro profissional. Por exemplo: não é possível comparar objetivamente os artistas Zezé de Camargo e Luciano com Bruno & Marrone. Preferência ou gosto não são critérios objetivos, por óbvio.

Diante do que foi discorrido acima podemos concluir, de acordo com o dispositivo da Lei Geral de Licitações e Contratos, acima citado em seu art. 74, inc. II, há inviabilidade de competição na contratação pretendida, o que nos condiciona a uma contratação que

pode ser feita de forma direta, pois não cabe apenas avaliar preços, mas cabem também critérios que demandam certa subjetividade, como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello:

Cumpre reconhecer, entretanto, que objetividade absoluta só se pode garantir previamente nos certames decididos unicamente pelo preço. Quando entram em causa qualidade, técnica, rendimento – muitas vezes indispensáveis para a aferição das propostas – nem sempre será possível atingir-se o ideal da objetividade extrema, pois, quando os bens ou serviços são fortemente aparentados nestes atributos, a primazia de um ou de outro depende de apreciações irredutíveis a um plano excludente de opiniões pessoais (2001, p.479).

Diógenes Gasparini bem define os termos inexigível e inexigibilidade. Vejamos: "Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, estaria sendo inviável, ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa de quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser a proprietária do único ou de todos os bens existentes".

Inexigibilidade seria, portanto, aquilo que se deixa de ser exigível, não sendo obrigatório, um procedimento demonstrado através da singularidade do objeto, como expõe JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais." Ainda dentro desse contexto, Rigolin nos traz outras peculiaridades:

... Se consagrado pela crítica ou pela opinião pública, pode ser diretamente contratado. Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser contratado diretamente, quer pela União, quer pelo *Estado*, que pelo Município; um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser contratado, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias de ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode nele ser contratado diretamente. (RIGOLIN, 2006, p. 340)

Opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é *proprietário* do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Observa-se claramente que a contratação de profissional do setor artístico, portanto, pode ser feita sem licitação, quer diretamente com o profissional, quer com seu empresário exclusivo. Para tanto, é suficiente que o trabalho do profissional pretendido tenha consagração pública, ou da crítica especializada.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (*in Contratação Direta Sem Licitação*, 11ª ed., fórum, 2021, p. 128).

O artista a ser contratado, é conhecido nacionalmente pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação, sendo consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, enquadrando-se assim ao que preconiza o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restando assim satisfeitos os pressupostos da lei, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a inexigibilidade de licitação.

Em relação a contratação com empresário exclusivo ou com empresa detentora de exclusividade de shows do artista oportunamente contratado, a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, que regulamenta as profissões de artistas e de técnicos de espetáculo, veda expressamente a exclusividade absoluta de empresário em relação aos artistas, conforme disposto no artigo 11:

“Art. 11 - A cláusula de exclusividade não impedirá o Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões de prestar serviços a outro empregador em atividade diversa da ajustada no contrato de trabalho, desde que em outro meio de comunicação, e sem que se caracterize prejuízo para o contratante com o qual foi assinada a cláusula de exclusividade.”

O renomado jurista MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra denominada “Comentários Às Lei de Licitações e Contratos” explica que:

“...No entanto há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, caso em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes.

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área de artes, a Administração Pública deverá valer-se de concurso.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos torna-se inviável a seleção por meio de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituídas de qualquer virtude. Exige-se que ou a

crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho da sua arte.”

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Então, o que se tem na hipótese corrente é a indicação de que devam ser contratados profissionais do meio artísticos, cujo trabalho encontra-se consagrado pela opinião pública local e/ou regional.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

Na trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração não mais varia conforme o valor estimado da contratação, vale trasladar suas considerações:

“Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? ou de um Estado?. No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que se associava a limites de consagração, sendo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não subsistem (in Contratação Direta Sem Licitação, 11ª ed., fórum, 2021, p. 130).”

No caso corrente, não se deve cogitar de aprovação pela crítica especializada, pois esta se vincula mais fortemente aos gostos e preferências dos grandes mercados do sul

do país, de forma que a preferência ou aceitação dos artistas na cidade de Caxias e região de influência, não poderá ser medida pela opinião da crítica.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo, assim como na justificativa da de contratação.

Assim, já por este motivo, não há que se cogitar em licitação, posto que a hipótese está legalmente regulada sob a proteção da inexigibilidade do certame.

Em obediência ao que preceitua o artigo 72, VI da Lei Federal 14.133/21, o Agente de Contratação com base nas informações e nos documentos apresentados, registra que:

De outra parte, o artista musical indicado na proposta da empresa **MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** conta com a mais ampla aceitação popular. Aliás, exatamente por isto é que foi escolhido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Registra, por oportuno que a empresa **MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 41.858.720/0001-70, atendeu ao artigo 72, V da Lei Federal 14.133/21 e apresentou os documentos exigidos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/21, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, sua qualificação técnica e econômico-financeira, Contrato de Exclusividade do Artista para eventos em todo o território nacional por um longo período de tempo, e ainda ofereceu proposta no valor global de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), contemplando as despesas necessárias ao show.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista a esta prefeitura possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Registra-se, que o valor ofertado pela empresa se encontra dentro dos preços praticados no mercado, conforme Notas fiscais de prestação de serviço do artista em outros municípios. Desta forma justifica-se o preço contratado, conforme exigência do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021.

O Preço para contratação de um artista consiste no cachê cobrado que agrega uma logística que inclui o transporte da cidade sede do artista até o local de realização do evento, a hospedagem, não só do artista mais de toda a equipe que o acompanha, alimentação e camarim. Em virtude dessa logística existe uma variação de valores a serem cobrados, que tendo como fator de composição de custos as exigências descritas acima, pois dependendo da localidade a ser realizado o show, os custos que compõe o cachê final cobrado podem sofrer variações para mais ou para menos, não existindo preço fixo. Em relação à preços cobrados em eventos similares, voltamos a seara da subjetividade. Um dos princípios que norteiam as licitações no país é o julgamento objetivo do objeto licitado. É impossível na contratação de artistas ser objetivo.

O pagamento, conforme a necessidade, poderá ser feito de forma antecipada como é de praxe no meio artístico, caso se apresente como condição essencial e indispensável para a apresentação da banda no evento.

Observe-se, inicialmente, que a possibilidade de pagamento antecipado na administração pública é excepcional, conforme os arts. 62 e 63, §2º, III da Lei nº 4.320/1964 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986.

A nova Lei de Licitações, em caráter excepcional, no §1º do art. 145 admitiu a possibilidade do pagamento antecipado, quando esse propiciar à Administração Pública sensível economia ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço. As hipóteses deverão ser previamente justificadas no processo licitatório e expressamente previstas no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o caráter excepcional do pagamento antecipado, que somente é admitido quando houver previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais (contrato e minuta de contrato); e interesse público devidamente demonstrado com a apresentação de cautelas e garantias nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado), devendo tudo isso ser observado pelo gestor. Senão vejamos:

[RELATÓRIO] (...)

50. Como regra, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, por determinação do art. 62 da Lei nº 4.320/1964. A antecipação de pagamentos é prática que deve ser rejeitada no âmbito do serviço público, para evitar beneficiamentos ilícitos e possibilitar a verificação do cumprimento do serviço contratado, antes do efetivo desembolso. (...)

53. Essa Corte de Contas já firmou entendimento no sentido de que a antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, ocasião em que deve ficar demonstrada a existência de interesse público, obedecidos os critérios e exceções expressamente previstos pela legislação que rege a matéria, quais sejam, existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e as indispensáveis cautelas e garantias.

(...) [ACÓRDÃO] 9.2. determinar (...) que se abstenha de realizar pagamentos antecipados de fornecimento de materiais, de execução de obras e de prestação de serviços, devendo os procedimentos de liquidação de despesa observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, exceto quando restar comprovada a existência de interesse público devidamente demonstrado, houver

previsão nos documentos formais de adjudicação e forem exigidas as devidas cautelas e garantias; (AC-2565-29/07-1 Sessão: 28/08/07).

Relatório de Auditoria. Contrato. Pagamento antecipado. [ACORDÃO] 9.1 - determinar à Prefeitura Municipal (...) a adoção das seguintes medidas: (...) 9.1.2. somente faça constar em contratos futuros a previsão para pagamentos antecipados (...) caso seja essa a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado, ou propiciar sensível economia de recursos, devendo ser detalhadamente justificadas as razões do assim agir, bem como sejam inseridas, além da previsão de descontos para recuperação dos valores antecipados, cláusulas instituindo as necessárias cautelas e garantias, previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, de forma a assegurar o pleno cumprimento do contrato, conforme dispõe o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 1.552/2002-P, 918/2005-2ª C, 948/2007-P e 2.565/2007-1ªC);

Acórdão 3328/2023 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer): A antecipação de pagamentos, em descompasso com a execução do objeto, sem previsão no edital e sem as devidas garantias ao resguardo do interesse da Administração Pública, constitui irregularidade grave, suficiente para julgar irregulares as contas e ensejar, por configurar erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – LINDB), aplicação de sanção aos responsáveis.

Convém fazer referência ainda a outras decisões do TCU no mesmo sentido, isto é, admitindo o pagamento antecipado em situações excepcionais, constante dos Acórdãos nºs 1.552/2002, 948/2007, 2.679/2010 e 1.383/2011, do Plenário; 1.442/2003, 2.565/2007, 589/2010 e 5.294/2010, da Primeira Câmara; e 918/2005, da Segunda Câmara. Essas manifestações continuam servindo de referência, pois a nova lei de licitações recepcionou esses entendimentos em seu artigo no §1º do art. 145.

Também aqui a AGU, por meio da Orientação Normativa nº 76 de 25 de julho de 2023, admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente **condição indispensável para a consecução do objeto**;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Assim, a situação sob análise requer a necessidade de se autorizar o pagamento antecipado, uma vez que:

a) a administração precisa proporcionar lazer à população, e a exemplo da totalidade das empresas que atuam no ramo de produção de shows artísticos, somente admite a celebração do contrato mediante pagamento de 50 % do valor do contrato realizado no ato da assinatura do contrato como reserva de data na agenda do artista e os outros 50% antes do início da apresentação como condição essencial para realização do show artístico. Ou seja, o não pagamento do valor contratado inviabilizaria a apresentação dos artistas a serem contratados para o evento;

b) o valor a ser cobrado à administração pela apresentação e produção completa do show artístico está bem abaixo dos valores cobrados no mercado;

c) a empresa organizadora já realiza eventos idênticos em todo o país, e possui clientes diversos.

Conclui-se então, que é possível o pagamento anteriormente à realização do evento, haja vista ser esta a única maneira de garantir a efetiva realização dos shows artísticos, e considerando ainda a adoção de indispensáveis cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021 e manifestações do TCU e CGU.

Finalmente, cumpre salientar que, em decorrência da Decisão TCU nº 705/1994 e do Acórdão TCU nº 1.054/2012, ambos do Plenário, para que se possa proceder ao pagamento, é necessário exigir-se da empresa organizadora do evento a documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de bandas musicais, dada a ausência comparativa.

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

É o nosso parecer, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação. Para atendimento aos artigos 53, § 4º e 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a aprovação da contratação direta e minuta do contrato, caso a manifestação jurídica seja favorável, deverá ser emitida a autorização de contratação direta pela autoridade competente, nos termos do VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Caxias -MA, 15 de julho de 2024.



Igor Marlo Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

1ª Parcela:

Data: Na assinatura do contrato.

Valor: R\$ (.....)

2ª Parcela:

Data: / / 20....

Valor: R\$ (.....)

6.2. O pagamento será efetuado após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.4. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou acompanhado da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Poderá ser sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caxias e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

12.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 3 (três) meses a 1 (um) ano.

12.1.3. Poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

12.1.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1. No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto neste contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

- 12.3. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto.
- 12.4. O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.5. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 12.6. Além das situações previstas anteriormente para a caracterização de inexecução parcial do contrato, esta poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 12.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
- 12.7. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.
- 12.8. Além da situação prevista anteriormente para a caracterização de inexecução total do contrato, esta também poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 12.8.1. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;
- 12.8.2. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 12.9. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.12.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.12.2. Se os valores das garantias e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 12.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.13.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).
- 12.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

- 12.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.21.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.21.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS.	189	01
------	-----	----

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

SOLICITANTE: Comissão de Contratação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CANTORA “MARI FERNANDEZ”, PARA A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CAXIAS/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão de Contratação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação do artista “**MARI FERNANDEZ**”, que se realizará dia 31 de julho de 2024, como parte da programação das festividades do “**ANIVERSÁRIO DE CAXIAS**”.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- Ofício nº 243/2024 – da Secretaria Municipal de Cultura;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, Sr. Maciel Mourão Ramos, e pelo fiscal de contrato, Sr. Leonardo Cardoso Lima, em 03 de julho de 2024;
- Proposta comercial de apresentação artística;
- Notas Fiscais de anteriores contratações da empresa;
- Certidões e Documentação da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
- Contrato de exclusividade;

- Estudo Técnico Preliminar – ETP, assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, Sr. Maciel Mourão Ramos, e pelo fiscal de contrato, Sr. Leonardo Cardoso Lima, em 10 de julho de 2024;
- Termo de Referência, assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, Sr. Maciel Mourão Ramos, e o fiscal de contrato, Sr. Leonardo Cardoso Lima, em 10 de julho de 2024;
- Não consta dos autos Atestado de Capacidade Técnica;
- Dotação orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 10 de julho de 2024;
- Autorização orçamentária, assinada pela Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Administração o Sr. Manoel José de Macedo Simão, em 10 de julho de 2024;
- Autuação assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 15 de julho de 2024;
- Parecer do Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 15 de julho de 2024;
- Minuta do Contrato.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A finalidade da demanda é, conforme explicitado na justificativa constante nos autos, é a contratação de show que visa promover lazer aos munícipes e movimentação da economia local, e proporcionará a esta Administração Pública exercer suas atividades com maior agilidade e eficiência.

Nos autos contém as justificativas da contratação pretendida, da escolha do artista e do preço ofertado, destacando a importância para a realização do evento e demais elementos constantes no processo.



O Show será realizado de forma gratuita, integrando a programação das festividades do “ANIVERSÁRIO DE CAXIAS”, com apresentação da artista “MARI FERNANDEZ”, que se realizará dia 31 de julho de 2024, no Município de Caxias/MA.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08)."

Nesta senda, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de Inexigibilidade de Licitação.

De fato, as hipóteses de Licitação Inexigível encontram-se previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. São situações em que a disputa é impossível, isto é, em razão do objeto a ser contratado o certame se torna inviável.

Com efeito, assim dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (grifo nosso)



No caso dos presentes autos, entende-se que o objeto da contratação se adequa à hipótese prevista no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a saber: (a) contratação de profissional/grupo de qualquer setor artístico; (b) a contratação pode se dar diretamente ou através de empresário exclusivo; (c) o profissional/grupo deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. (grifos nossos)



Com efeito, tem-se que a norma insculpida no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133/2021 não ignorou o talento individual, a genialidade, a fama de cada artista, as características, o valor cultural do conjunto da obra, enfim, a consagração que cada artista alcança perante a sociedade em geral e/ou crítica especializada.

Isso torna, portanto, a contratação preconizada na norma suscitada em *intuitu personae*, não por violação ao princípio da impessoalidade, mas porque não se teria o mesmo resultado. Nesse sentido, cumpre trazer à luma as palavras do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso, veja-se:

E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi. (grifo nosso)

A lei não exige a sofisticação artística. Para fins jurídicos, tanto faz se a contratação é de uma dupla de cantores do interior do Brasil sem maior formação musical ou da Berliner Philharmoniker. É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (inciso V, § 3º, do art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005).

Nesse sentido, aponta a administrativista e Ministra do STF, Cármen Lúcia:

[...] há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra. (STF: Inq. 2482, intervenção da Ministra Cármen Lúcia, inteiro Teor do Acórdão, página 33)



De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada.

Ademais, merece destaque a regra do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. Deveras, no presente caso, foi apresentado idôneo contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório, evidenciando que a empresária é, de fato, representante exclusiva da banda a ser contratada.

Verifica-se que o objeto atende à finalidade da contratação, sendo possível balizar o preço cotado com base nos valores de apresentações anteriores da banda, conforme justificativa de preço, documentos comparativos de apresentações em outras cidades pelo Brasil, e notas fiscais, presentes nos autos.

Assim, a artista, **MARI FERNANDEZ** se enquadra rigorosamente com a referida perspectiva, fundamentalmente, por sua consagração local pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação.

Outrossim, verifica-se que a empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** apresentou todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Também restou documentada a justificativa da escolha do fornecedor, bem como a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado com o mercado.

3. CONCLUSÃO

Cumpra salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente **opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

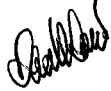
Ex positis, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de contratação do cantor **MARI FERNANDEZ**, por intermédio da empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.858.720/0001-70**, representante exclusivo da artista, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

.Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 16 de Julho de 2024.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica da Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02995/2024.**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação direta do show do artista "**MARI FERNANDEZ**", que se realizará no dia **31 de julho de 2024**, com duração de 90min (Noventa minutos), como parte da programação do "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**" com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico da Comissão de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 2.3. DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70, situada à Avenida Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, sala 111 – Fortaleza/CE, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.**

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da contratação de empresa para apresentação de Show musical de apresentação artística da cantora **MARI FERNANDEZ, com duração de 1H30min** (Uma hora e trinta minutos), **a realizar-se no dia 31/07/2024**, reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/2021, para contratação da empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70, com o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais, conforme documentação anexa ao processo.**

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Caxias - MA, 17 de julho de 2024.



Maciel Mourão Ramos

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias -MA
CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.858.720/0001-70
Certidão nº: 24667112/2024
Expedição: 09/04/2024, às 14:44:57
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.858.720/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.858.720/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:01:49 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **3E60.8667.5888.3190**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/136651

CPF/CNPJ: 41.858.720/0001-70

Nome ou Razão Social: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA 1600 SALA 111 CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-130

✓ Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

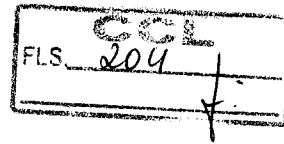
Fortaleza, 7 de Maio de 2024 (10:08:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/08/2024

✓ Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 41.858.720/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 1 de Julho de 2024 às 09:51:07

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

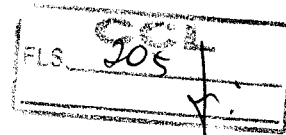


Código de autenticação: **794299305**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=794299305/



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202407570736

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 41858720000170
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/06/2024 ÀS 16:05:34
VÁLIDA ATÉ 16/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.858.720/0001-70
Razão Social: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA 1600 SALA 111 / CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS /
FORTALEZA / CE / 60822-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

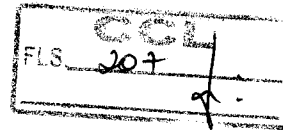
Certificação Número: 2024062302145679637899

Informação obtida em 03/07/2024 08:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias



CONTRATO Nº 001/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02995/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, Sr. Maciel Mourão Ramos, portador da Cédula de Identidade nº. 1712903 expedida pela SSP/PI e do CPF nº. 650.586.073-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70, situada à Avenida Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, sala 111 – Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Francisco Wagner Alves Barbosa Filho, CPF nº 024.318.253-38 – e-mail: escritoriomfernandez@gmail.com

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº 27/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do show do cantor “**MARI FERNANDEZ**”, que se realizará no dia **31 de julho de 2024**, como parte da programação do “**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) dia de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

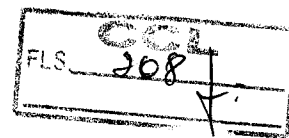
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

DS
FWRBF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado conforme segue:

1ª Parcela: 50%

Data: Na assinatura do contrato.

Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais)

2ª Parcela: 50%

Data: Em até 10 dias após a apresentação do artista

Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais)

O pagamento será efetuado após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

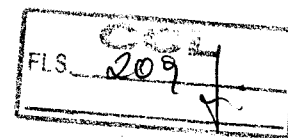
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

DS

FWABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

DS

FWABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou acompanhado da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

DS

FWLBF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

Poderá ser sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caxias e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Der causa à inexecução total do contrato

- a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

- a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

DS

FWABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

1.1. No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto neste contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto.

1.4. O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Além das situações previstas anteriormente para a caracterização de inexecução parcial do contrato, esta poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

Além da situação prevista anteriormente para a caracterização de inexecução total do contrato, esta também poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se os valores das garantias e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

DS

FUNABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

DS

FWABF



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.
- II. Fonte de Recursos: 09
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias - MA, 7 de julho de 2024.

Sr. Maciel Mourão Ramos
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias -MA
CONTRATANTE

DocuSigned by:

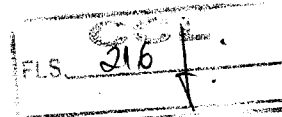
MARI FERNÁNDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
Sr. Francisco Wagner Alves Barbosa Filho
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Avenida Getúlio Vargas, s/nº
Centro Histórico de Caxias



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "**MARI FERNANDEZ**", QUE SE REALIZARÁ NO DIA **31 DE JULHO DE 2024**, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS-MA**" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/07/24 E TÉRMINO: 31/12/2024

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. I.Gestão/Unidade: 02.
- II. Fonte de Recursos: 09
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, CPF Nº 024.318.253-38, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CAXIAS - MA, 17 DE JULHO DE 2024.